



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000001

ASSARÉ-CE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo
- Licitação Pública
- Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1
- Data de Emissão: 07 de Agosto de 2023
- Data de Abertura: 21 de Agosto de 2023
- Horário: 08:30 Horas

Objeto da Licitação: *Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.*

Assaré - CE



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

TIPO - Maior Desconto

EDITAL N° 2023.08.07.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.

.....
Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000003
COMISSÃO
Fls

Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito

ASSARÉ-CE

SOLICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.


OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	DIESEL S-10	L	1500

JUSTIFICATIVA: No desenvolvimento dos serviços realizados visando o atendimento ao interesse público, os deslocamentos de servidores e munícipes, além de deslocamentos em viagens e serviços externos são fundamentais para o cumprimento de atividades administrativas. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados da secretaria de governo, visando o cumprimento de suas atividades.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000004
Fis _____

Secretaria Municipal de Saúde

ASSARÉ-CE

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

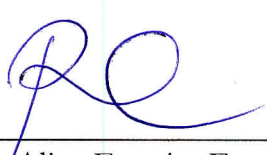
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	GASOLINA COMUM	L	2500
002	DIESEL S-10	L	1000

JUSTIFICATIVA: No desenvolvimento dos serviços realizados visando o atendimento ao interesse público, os deslocamentos de servidores e munícipes, além de deslocamentos em viagens e serviços externos são fundamentais para o cumprimento de atividades administrativas. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados da secretaria de Saúde, visando o cumprimento de suas atividades.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

ASSARÉ-CE

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

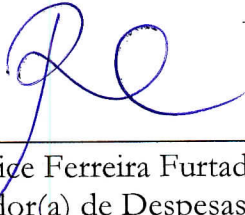
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Média e Alta Complexidade do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	GASOLINA COMUM	L	2000
002	DIESEL S-10	L	500

JUSTIFICATIVA: No desenvolvimento dos serviços realizados visando o atendimento ao interesse público, os deslocamentos de servidores e munícipes, além de deslocamentos em viagens e serviços externos são fundamentais para o cumprimento de atividades administrativas. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados da Média e Alta Complexibilidade, visando o cumprimento de suas atividades.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000006

Secretaria Municipal de Educação

ASSARÉ-CE

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.


OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	GASOLINA COMUM	L	500
002	DIESEL S-10	L	1000

JUSTIFICATIVA: No desenvolvimento dos serviços realizados visando o atendimento ao interesse público, os deslocamentos de servidores e munícipes, além de deslocamentos em viagens e serviços externos são fundamentais para o cumprimento de atividades administrativas. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados da secretaria de Educação, visando o cumprimento de suas atividades.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.



Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

SOLICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	GASOLINA COMUM	L	1500

JUSTIFICATIVA: No desenvolvimento dos serviços realizados visando o atendimento ao interesse público, os deslocamentos de servidores e munícipes, além de deslocamentos em viagens e serviços externos são fundamentais para o cumprimento de atividades administrativas. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados da secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando o cumprimento de suas atividades.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

DECRETO Nº 071, de 30 de novembro de 2021.

Regulamenta o VALOR DE REFERÊNCIA para fins de pagamento dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10), visando à utilização em processo licitatório com o critério de julgamento das propostas sendo o de MAIOR DESCONTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o valor de referência para fins de pagamento dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10), visando à utilização em processo licitatório com o critério de julgamento das propostas sendo o de MAIOR DESCONTO.

Art. 2º. O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Assaré/CE e o preço médio praticado no **Estado do Ceará**, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, conforme exemplificação demonstrada no quadro abaixo:

Combustível - Gasolina Comum
GOVERNO MUNICIPAL
Preço na bomba (JUAÇO PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 29.439.308/0012-72): R\$ 7,049
Preço na bomba (FG - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 10.768.600/0001-58): R\$ 6,989
Preço na bomba (VITORIA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 05.169.294/0001-01): R\$ 7,107
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 6,99
Valor unitário (média) = R\$ 7,049 + 6,989 + 7,109 + 6,99 = R\$ 28,137/4 = R\$ 7,034
Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.
Valor unitário: R\$ 7,034 - 5% = R\$ 6,682
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 6,68



Combustível - Diesel S10
Preço na bomba (JUAÇO PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 29.439.308/0012-72): R\$ 6,099
Preço na bomba (FG COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 10.768.600/0001-58): R\$ 5,999
Preço na bomba (VITORIA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 05.169.294/0001-01): R\$ 6,097
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 5,85
Valor unitário (média) = $R\$ 6,099 + 5,999 + 6,097 + 5,85 = R\$ 24,045/4 = R\$ 6,011$
Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.
Valor unitário: $R\$ 6,011 - 5\% = R\$ 5,710$
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 5,71

Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:

I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,682, será arredondado para R\$ **6,68**.

II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,617, será arredondado para R\$ **6,62**.

Art. 4º - Este Decreto levou em consideração em um dos critérios o valor do combustível MÉDIO praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, face à indisponibilidade de informações pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis sobre o preço médio para o Município de Assaré/CE.

Art. 5º - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Assaré/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a

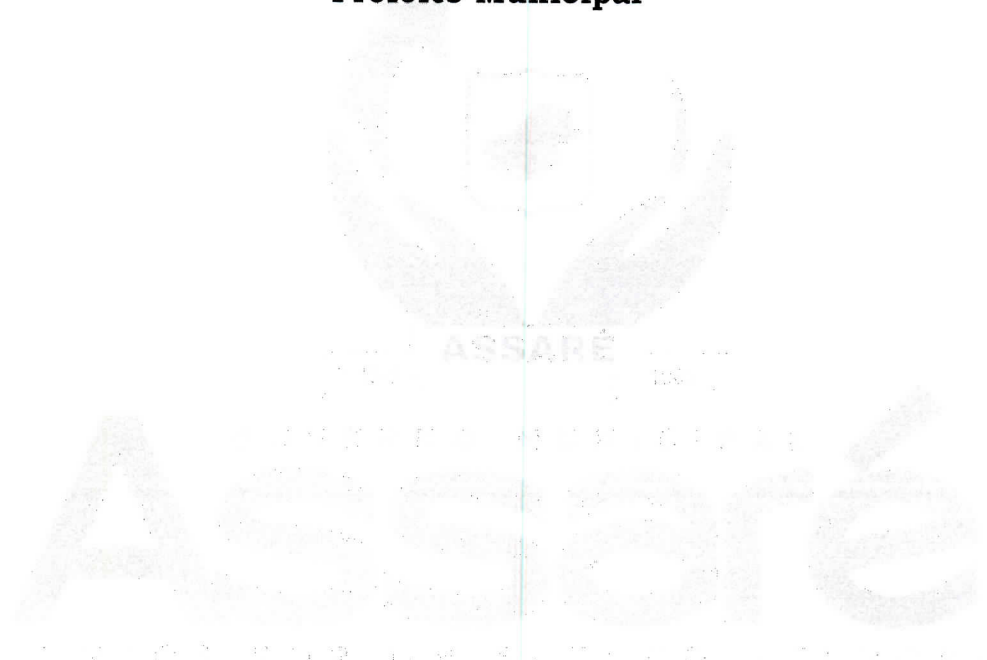
serem realizadas MENSALMENTE, pela Central Única do Setor de Compras e Serviços do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000011**

ASSARÉ-CE

Junto aos autos as Pesquisas de Mercado enviadas a este Setor de Licitações, por intermédio das Secretarias solicitantes.

Data: 07 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Preços de Revenda e de Distribuição de Combustíveis

ASSARÉ-CE

Levantamento de Preços de Combustíveis

Publicado em 21/10/2020 15h55 Atualizado em 22/03/2023 20h05

Compartilhe:

Aviso: Devido a problemas técnicos, o Sistema de Levantamento de Preços está indisponível. Para acessar as últimas semanas pesquisadas referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, clique aqui.

Em cumprimento às determinações da Lei do Petróleo (Lei nº 9478/1997, artigo 8º), a ANP acompanha os preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo envasilhado em botijões de 13 quilos (GLP P13), por meio de uma pesquisa semanal de preços realizada por empresa contratada.

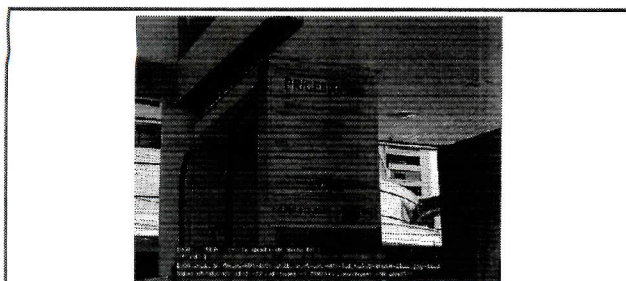
O Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), programa que substituiu, em setembro de 2020, o Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC), abrange gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel B, GNV e GLP P13 pesquisados em 459 localidades, segundo procedimentos estabelecidos pela Portaria ANP nº 202/2000.

O LPC é a mais abrangente pesquisa de preços de combustíveis automotivos e de GLP do País, que oferece referências para o mercado, órgãos de governo e a sociedade civil em geral. Políticas públicas como o auxílio 'Gás dos Brasileiros', recentemente criado pela Lei nº 14.237/2021, utilizam-se dos dados de preços gerados pelo LPC.

Em 26 de setembro de 2022, após regular procedimento licitatório, a ANP contratou empresa especializada para realizar o LPC. De modo a garantir a confiabilidade dos dados, os pesquisadores coletam os preços mediante aplicativo eletrônico instalado em aparelho celular equipado com GPS e câmera. Assim, toda visita pode ser confirmada pela confrontação de coordenadas de geolocalização e pela foto do Quadro de Avisos. Já os preços, podem ser auditados mediante foto do Painel de Preços da revenda.

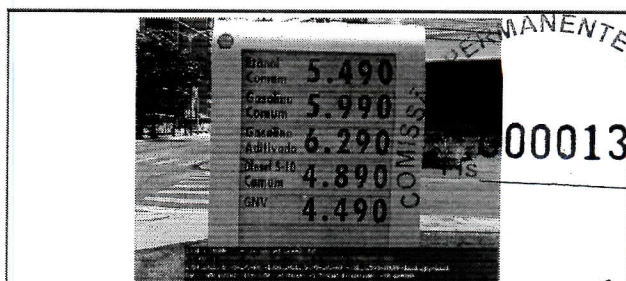
A imagem a seguir oferece exemplo de relatório de coleta gerado pela empresa contratada e enviado à ANP.

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5



1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGQA-1121.Jpg

1054		
IMGQA	11-21	1054
COORDENADA ANP		
COORDENADA INICIO		
COORDENADA FIM		
{-03.7262167, -38.4891600}	{-3.7262233, -38.4891333}	{-3.7262383, -38.489130}
1 - Foto quadro do aviso OK	05/09/2021 11h20	05/09/2021 11h22
Sem Observação		
42535	1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGQA-1121	431



1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGPP-1121.Jpg

1054		
IMGPP	11-21	1054
COORDENADA ANP		
COORDENADA INICIO		
COORDENADA FIM		
{-03.7262167, -38.4891600}	{-3.7262233, -38.4891333}	{-3.7262383, -38.489125}
1 - Foto painel preço OK	05/09/2021 11h20	05/09/2021 11h22
Sem Observação		
42535	1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGPP-1121	431

O contrato atual tem validade de 12 meses, renováveis por até 60 meses, e, de modo a assegurar a qualidade das rotinas e dos dados coletados, prevê a gradual implantação da pesquisa, de acordo com o seguinte cronograma:

Cronograma de implantação da pesquisa de preços de revenda

[Clique aqui](#) para acessar o Sistema de Levantamento de Preços.

A pesquisa contempla todos os estados brasileiros e o Distrito Federal e é planejada com base em critérios estatísticos voltados para sua significância e confiabilidade.

A frequência semanal da pesquisa de preços abrange:

1. seleção das revendas em operação cadastradas na ANP que integrarão a amostra;
2. coleta de dados em campo pelos pesquisadores selecionados pela empresa contratada, em sua quase totalidade nos três primeiros dias úteis de cada semana;
3. realização de procedimentos que visem elevar a qualidade e confiabilidade das informações; e
4. publicação no sítio eletrônico da ANP, a qual ocorre, como regra geral, às sextas-feiras, de forma a permitir o acesso da sociedade ao seu resultado o mais rapidamente possível.

Caso ocorra feriado nacional ou no Rio de Janeiro (localidade do escritório central da ANP) ou no município da sede da empresa de pesquisa contratada em dia útil de determinada semana, a divulgação dos dados do LPC é postergada em um dia útil.

O período indicado representa a semana de referência do dado pesquisado e divulgado pela ANP, respeitando o critério histórico de divulgação e a metodologia da pesquisa.

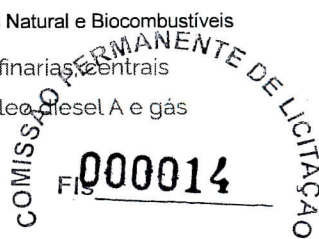
[Clique aqui](#) para acessar a série histórica do Levantamento de Preços (Dados Agregados), disponível em planilhas eletrônicas.

[Clique aqui](#) para acessar a série histórica do Levantamento de Preços (Dados Abertos), de acordo com o Decreto nº 8.777/2016.

[Clique aqui](#) para acessar os preços de distribuição de combustíveis encaminhados pelos agentes atuantes no setor, confor

Clique aqui para acessar os preços médios ponderados semanais praticados por produtores (refinarias centrais petroquímicas e formuladores) e importadores de derivados de petróleo, inclusive gasolina A, óleo diesel A e gás liquefeito de petróleo (GLP).

Clique aqui para entender como a ANP atua nos temas de Preços e Defesa da Concorrência.



▼ Histórico do Levantamento de Preços



▼ Apresentação da pesquisa

▼ Observações

▼ Metodologia

- Histórico da liberação dos preços de combustíveis no mercado brasileiro
- Composição e estruturas de formação dos preços
- Série histórica do levantamento de preços



Compartilhe:   



ASSARÉ-CE

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 04/08/2023 17h49

Compartilhe: [f](#) [t](#) [g](#)

A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a vigor em 26/09/2022. O contrato novo prevê um período de transição e os municípios serão acrescentados gradualmente. [Veja aqui o cronograma de implementação.](#)

Observação: Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.



Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

30/07 a 05/08/2023

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 04/08/2023)*

23/07 a 29/07/2023

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 28/07/2023)*

16/07 a 22/07/2023

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 21/07/2023)*

09/07 a 15/07/2023

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- [Pre](#) [CONTEÚDO](#) [1](#) [PÁGINA INICIAL](#) [2](#) [NAVEGAÇÃO](#) [3](#) [BUSCA](#) [4](#) [MAPA DO SITE](#) [5](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPTAIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIÇÃO REVENDA
30/07/2023	05/08/2023	SERGIPE	ARACAU	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	4,72	0,096	4,57	4,79	0,020
30/07/2023	05/08/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,73	0,300	4,19	5,19	0,063
30/07/2023	05/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	39	RS/l	3,47	0,118	3,39	3,89	0,034
30/07/2023	05/08/2023	ROAÍMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	5,07	0,251	4,87	5,39	0,049
30/07/2023	05/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	ETANOL HIDRATADO	46	RS/l	3,71	0,108	3,58	3,99	0,029
30/07/2023	05/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	3,42	0,114	3,29	3,65	0,033
30/07/2023	05/08/2023	GOIÁS	CUÍABA	ETANOL HIDRATADO	18	RS/l	3,24	0,050	3,29	3,29	0,015
30/07/2023	05/08/2023	PARANÁ	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	43	RS/l	4,33	0,114	4,09	4,79	0,026
30/07/2023	05/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,77	0,272	4,49	5,19	0,057
30/07/2023	05/08/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	46	RS/l	4,69	0,205	4,27	5,19	0,044
30/07/2023	05/08/2023	GOIÁS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	43	RS/l	3,40	0,144	3,19	4,02	0,042
30/07/2023	05/08/2023	PARAÍBA	JOÃO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	4,26	0,076	4,09	4,39	0,018
30/07/2023	05/08/2023	AMAPA	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	5,71	0,000	5,71	5,71	0,000
30/07/2023	05/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,40	0,179	4,09	4,77	0,041
30/07/2023	05/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	33	RS/l	4,62	0,106	4,49	4,99	0,023
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,72	0,170	4,48	4,99	0,036
30/07/2023	05/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	4,59	0,056	4,48	4,70	0,012
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	15	RS/l	4,57	0,394	4,19	5,39	0,086
30/07/2023	05/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,89	0,201	4,51	5,25	0,041
30/07/2023	05/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	27	RS/l	4,45	0,133	4,28	4,98	0,030
30/07/2023	05/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,70	0,197	4,45	5,09	0,042
30/07/2023	05/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	66	RS/l	3,94	0,217	3,65	4,99	0,055
30/07/2023	05/08/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	30	RS/l	4,46	0,148	4,29	4,79	0,033
30/07/2023	05/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	11	RS/l	4,33	0,161	4,14	4,59	0,037
30/07/2023	05/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	192	RS/l	3,43	0,446	2,89	4,99	0,130
30/07/2023	05/08/2023	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	24	RS/l	4,39	0,123	4,19	4,58	0,028
30/07/2023	05/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,50	0,433	3,99	5,39	0,096
30/07/2023	05/08/2023	SERGIPE	ARACAU	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	6,07	0,087	5,90	6,25	0,014
30/07/2023	05/08/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,08	0,305	5,77	6,59	0,050
30/07/2023	05/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	30	RS/l	5,34	0,127	5,05	5,59	0,024
30/07/2023	05/08/2023	ROAÍMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	5,95	0,032	5,93	6,01	0,005
30/07/2023	05/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	GASOLINA ADITIVADA	43	RS/l	5,54	0,161	5,32	5,99	0,029
30/07/2023	05/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	5,33	0,163	5,08	5,57	0,031
30/07/2023	05/08/2023	PARANÁ	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	5,42	0,275	5,07	6,05	0,051
30/07/2023	05/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	36	RS/l	6,03	0,177	5,60	6,29	0,029
30/07/2023	05/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	5,92	0,101	5,70	6,09	0,017
30/07/2023	05/08/2023	GOIÁS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	41	RS/l	6,12	0,108	5,95	6,37	0,018
30/07/2023	05/08/2023	PARAÍBA	JOÃO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	25	RS/l	5,55	0,192	5,19	5,89	0,035
30/07/2023	05/08/2023	AMAPA	MACAPÁ	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	5,54	0,104	5,38	5,69	0,019
30/07/2023	05/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	5,46	0,137	5,34	5,61	0,025
30/07/2023	05/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	5,67	0,126	5,49	5,89	0,022
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	31	RS/l	6,32	0,070	6,27	6,49	0,011
30/07/2023	05/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/l	5,64	0,152	5,42	5,92	0,027
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,09	0,132	5,97	6,38	0,019
30/07/2023	05/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	34	RS/l	5,70	0,224	5,23	6,19	0,035
30/07/2023	05/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,22	0,135	6,09	6,49	0,021
30/07/2023	05/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	20	RS/l	5,63	0,165	5,44	6,09	0,042
30/07/2023	05/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,27	0,063	6,19	6,39	0,010
30/07/2023	05/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	74	RS/l	5,56	0,295	4,99	6,38	0,053
30/07/2023	05/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	29	RS/l	5,98	0,189	5,74	6,39	0,032
30/07/2023	05/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	5,21	0,302	4,96	6,39	0,058
30/07/2023	05/08/2023	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	187	RS/l	5,66	0,593	4,77	7,99	0,105
30/07/2023	05/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	24	RS/l	5,78	0,200	5,39	5,99	0,035
30/07/2023	05/08/2023	SERGIPE	ARACAU	GASOLINA COMUM	12	RS/l	5,51	0,189	5,22	5,79	0,034
30/07/2023	05/08/2023				17	RS/l	5,97	0,026	5,90	5,99	0,004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000016

ASSARÉ-CE

ASSARÉ-CE

30/07/2023	05/08/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	RS/l	5,38	0,160	5,26	5,89	0,030
30/07/2023	05/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	39	RS/l	5,08	0,099	4,99	5,39	0,020
30/07/2023	05/08/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,89	0,027	5,88	5,99	0,005
30/07/2023	05/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	RS/l	5,07	0,079	5,27	5,65	0,015
30/07/2023	05/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	19	RS/l	5,32	0,105	4,98	5,32	0,021
30/07/2023	05/08/2023	MATO GROSSO	GUIRABA	GASOLINA COMUM	20	RS/l	5,07	0,130	5,07	5,49	0,024
30/07/2023	05/08/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/l	5,83	0,092	5,59	5,99	0,016
30/07/2023	05/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,78	0,043	5,70	5,89	0,007
30/07/2023	05/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	42	RS/l	5,97	0,021	5,87	5,99	0,004
30/07/2023	05/08/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	41	RS/l	5,33	0,113	5,19	5,72	0,021
30/07/2023	05/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	18	RS/l	5,37	0,010	5,36	5,39	0,002
30/07/2023	05/08/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,31	0,212	5,16	5,85	0,040
30/07/2023	05/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	18	RS/l	5,48	0,073	5,40	5,69	0,013
30/07/2023	05/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	RS/l	6,28	0,007	6,27	6,29	0,001
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	16	RS/l	5,58	0,136	5,42	5,88	0,024
30/07/2023	05/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,99	0,044	5,97	6,15	0,007
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	35	RS/l	6,10	0,154	5,23	5,99	0,028
30/07/2023	05/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,05	0,052	6,05	6,29	0,009
30/07/2023	05/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	26	RS/l	5,49	0,045	5,39	5,59	0,008
30/07/2023	05/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,22	0,043	6,17	6,29	0,007
30/07/2023	05/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	65	RS/l	5,29	0,218	4,79	5,99	0,041
30/07/2023	05/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	29	RS/l	5,81	0,085	5,74	6,09	0,015
30/07/2023	05/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	RS/l	5,09	0,243	4,89	5,89	0,048
30/07/2023	05/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	193	RS/l	5,33	0,558	4,68	7,29	0,105
30/07/2023	05/08/2023	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	22	RS/l	5,48	0,081	5,35	5,59	0,015
30/07/2023	05/08/2023	ESPIRITO SANTO	ARACAU	GASOLINA COMUM	12	RS/l	98,78	5,219	88,99	110,00	0,025
30/07/2023	05/08/2023	SERGIPE	BELEM	GLP	33	RS/l	102,39	8,472	90,99	120,00	0,053
30/07/2023	05/08/2023	PARA	BELO HORIZONTE	GLP	32	RS/l	105,15	11,964	85,00	129,00	0,083
30/07/2023	05/08/2023	MINAS GERAIS	BOA VISTA	GLP	29	RS/l	125,82	6,481	115,00	140,00	0,114
30/07/2023	05/08/2023	RORAIMA	BRASILIA	GLP	52	RS/l	93,18	6,505	84,99	119,99	0,070
30/07/2023	05/08/2023	DISTRITO FEDERAL	CAMPO GRANDE	GLP	23	RS/l	101,92	11,608	70,00	135,50	0,114
30/07/2023	05/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	GUIRABA	GLP	34	RS/l	115,61	13,424	77,00	137,00	0,116
30/07/2023	05/08/2023	PARANA	CURITIBA	GLP	52	RS/l	92,81	7,122	78,90	119,99	0,077
30/07/2023	05/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	7	RS/l	116,42	4,756	110,00	125,00	0,041
30/07/2023	05/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP	29	RS/l	94,87	5,806	87,99	110,00	0,061
30/07/2023	05/08/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	51	RS/l	103,40	7,743	85,99	130,00	0,075
30/07/2023	05/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	32	RS/l	100,96	10,111	79,99	110,00	0,100
30/07/2023	05/08/2023	AMAPA	MACAPA	GLP	19	RS/l	115,52	5,471	108,00	128,00	0,047
30/07/2023	05/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GLP	33	RS/l	93,05	6,762	84,00	110,00	0,073
30/07/2023	05/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GLP	84	RS/l	116,29	7,066	106,99	140,00	0,061
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	19	RS/l	105,57	12,742	80,00	128,00	0,121
30/07/2023	05/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	19	RS/l	118,52	4,414	110,00	127,00	0,037
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	21	RS/l	105,55	4,816	98,00	114,90	0,046
30/07/2023	05/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	33	RS/l	108,21	8,203	95,00	125,00	0,076
30/07/2023	05/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	19	RS/l	85,48	5,541	79,50	100,00	0,065
30/07/2023	05/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GLP	33	RS/l	112,60	6,225	103,00	126,00	0,055
30/07/2023	05/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	38	RS/l	93,73	7,014	80,00	115,00	0,075
30/07/2023	05/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GLP	13	RS/l	104,07	11,723	84,99	120,00	0,113
30/07/2023	05/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	35	RS/l	95,73	2,149	93,00	104,00	0,022
30/07/2023	05/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	61	RS/l	104,74	7,868	88,99	120,00	0,075
30/07/2023	05/08/2023	PIAUÍ	TERESINA	GLP	33	RS/l	98,33	6,577	89,99	120,00	0,067
30/07/2023	05/08/2023	ESPIRITO SANTO	ARACAU	GNV	5	RS/m³	96,87	4,581	88,99	100,00	0,047
30/07/2023	05/08/2023	SERGIPE	BELO HORIZONTE	GNV	2	RS/m³	4,69	0,227	4,55	4,99	0,000
30/07/2023	05/08/2023	MINAS GERAIS	GUIRABA	GNV	6	RS/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
30/07/2023	05/08/2023	MATO GROSSO	CURITIBA	GNV	4	RS/m³	5,11	0,153	4,98	5,29	0,030
30/07/2023	05/08/2023	PARANA	FORTALEZA	GNV	9	RS/m³	4,98	0,007	4,97	4,99	0,000
30/07/2023	05/08/2023	CEARA	JOAO PESSOA	GNV	3	RS/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
30/07/2023	05/08/2023	PARAIBA	MACEIO	GNV	1	RS/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
30/07/2023	05/08/2023	ALAGOAS	MANAUS	GNV	6	RS/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
30/07/2023	05/08/2023	AMAZONAS	NATAL	GNV	5	RS/m³	4,68	0,113	4,68	4,79	0,027
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PORTO ALEGRE	GNV	10	RS/m³	5,18	0,314	4,79	5,49	0,06
30/07/2023	05/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	RECIFE	GNV	7	RS/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
30/07/2023	05/08/2023	PERNAMBUCO	RIO DE JANEIRO	GNV	26	RS/m³	4,32	0,091	4,18	4,59	0,021

30/07/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	6	RS/m²	4,20	0,026	4,19	4,24	0,006
30/07/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	19	RS/m²	4,20	0,408	3,85	5,39	0,097
30/07/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	2	RS/m²	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
30/07/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	2	RS/l	4,54	0,014	4,54	4,55	0,003
30/07/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	10	RS/l	5,37	0,178	5,25	5,70	0,033
30/07/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	23	RS/l	4,79	0,100	4,65	4,99	0,021
30/07/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	RS/l	4,91	0,130	4,65	5,10	0,026
30/07/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	8	RS/l	4,88	0,189	4,65	5,14	0,039
30/07/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	11	RS/l	4,83	0,170	4,49	5,94	0,097
30/07/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	10	RS/l	4,76	0,138	4,49	4,94	0,029
30/07/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	RS/l	4,55	0,047	4,49	4,59	0,010
30/07/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,18	0,700	4,12	6,32	0,135
30/07/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	5	RS/l	4,65	0,111	4,49	4,76	0,024
30/07/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	18	RS/l	5,05	0,276	4,99	6,16	0,055
30/07/2023	AMAZONAS DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	12	RS/l	5,04	0,407	4,58	5,89	0,081
30/07/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	RS/l	4,97	0,274	4,59	5,60	0,055
30/07/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	15	RS/l	5,09	0,617	4,69	7,19	0,121
30/07/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	13	RS/l	5,30	0,429	4,97	6,68	0,081
30/07/2023	ACRE	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,79	0,143	5,65	6,04	0,025
30/07/2023	BAHIA	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	12	RS/l	4,94	0,222	4,59	5,45	0,045
30/07/2023	MARANHAO	SALVADOR	OLEO DIESEL	4	RS/l	4,63	0,742	4,74	5,79	0,141
30/07/2023	SAO PAULO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	28	RS/l	4,88	0,408	4,39	5,97	0,084
30/07/2023	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL	15	RS/l	5,06	0,129	4,65	5,99	0,027
30/07/2023	PIAUÍ	ARACAUJ	OLEO DIESEL	5	RS/l	4,88	0,207	4,88	5,29	0,041
30/07/2023	PERNAMBUCO	BELEM	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	4,98	0,416	4,59	5,89	0,083
30/07/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	4,79	0,157	4,65	5,09	0,033
30/07/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	5,40	0,165	5,28	5,80	0,031
30/07/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	24	RS/l	4,94	0,273	4,68	5,89	0,055
30/07/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	10	RS/l	4,98	0,107	4,79	5,19	0,021
30/07/2023	MATO GROSSO DO SUL	CUIABA	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	4,96	0,229	4,67	5,21	0,046
30/07/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	29	RS/l	4,93	0,331	4,49	5,99	0,067
30/07/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	5,38	0,164	5,19	5,59	0,030
30/07/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	31	RS/l	4,88	0,178	4,59	5,29	0,036
30/07/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	29	RS/l	4,98	0,266	4,64	5,79	0,053
30/07/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	4,66	0,091	4,62	4,89	0,019
30/07/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	5,59	0,406	5,29	6,54	0,073
30/07/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	4,81	0,331	4,59	5,49	0,069
30/07/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	29	RS/l	5,09	0,207	4,99	5,69	0,041
30/07/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	5,08	0,463	4,58	5,99	0,091
30/07/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	4,98	0,136	4,77	5,29	0,027
30/07/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	18	RS/l	5,04	0,368	4,56	6,19	0,073
30/07/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	5,33	0,388	4,99	6,72	0,073
30/07/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	24	RS/l	4,72	0,184	4,49	5,29	0,039
30/07/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	5,86	0,134	5,69	6,09	0,023
30/07/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	37	RS/l	5,04	0,306	4,49	5,89	0,061
30/07/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	20	RS/l	5,16	0,240	4,84	5,63	0,046
30/07/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	20	RS/l	4,89	0,409	4,62	6,49	0,084
30/07/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	118	RS/l	5,03	0,614	4,39	7,99	0,122
30/07/2023	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL S10	19	RS/l	4,94	0,157	4,69	5,19	0,032
30/07/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	5,34	0,439	4,99	6,19	0,082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000018
Fls _____

ASSARÉ-CE


Assinatura do Responsável

Jose B. da Silva Filho
Diretor de Divisao de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001 -53

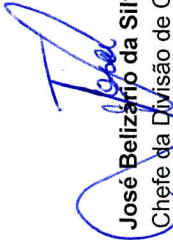
MAPA DE PREÇO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO(S) VEÍCULO(S) PERTENCENTE(S) AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6.500	5,97	38.805,00
2	DIESEL S-10	LITRO	4.000	4,88	19.520,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					58.325,00
TOTAL GERAL:					58.325,00

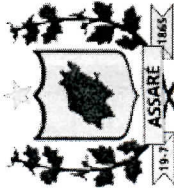
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.


José Belizário da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras

José B. da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50

Assaré-CE, 07 de Agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001 -53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

ITEM: GASOLINA COMUM - UNID. MEDIDA.: LITRO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO 01	PREÇO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO DO CEARÁ (ANP)	6.500	5,97	38.805,00

Quantidade de pesquisas: 1

ITEM: DIESEL S-10 - UNID. MEDIDA.: LITRO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO 01	PREÇO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO DO CEARÁ (ANP)	4.000	4,88	19.520,00

Quantidade de pesquisas: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000020
ASSARÉ-CE



TABELA COM MÉDIA DE PREÇOS

ASSARÉ-CE

Combustível – Gasolina Comum
Preço médio praticado no Município de Fortaleza (ANP): R\$ 5,97
Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.
Valor unitário: R\$ 5,97 – 5% = R\$ 5,671
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 5,67

Combustível – Diesel S10
Preço médio praticado no Município de Fortaleza (ANP): R\$ 4,88
Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.
Valor unitário: R\$ 4,88 – 5% = R\$ 4,636
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 4,64

Data: 07 de Agosto de 2023.

Pesquisas Realizadas: Preço médio praticado no Município de Fortaleza, divulgado pela ANP.

Assinatura do Responsável


José B. da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50



Memorando/CPL

Assaré - CE, 07 de Agosto de 2023.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 58.325,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.122.0112.2.002.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0112.2.010.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0112.2.040.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.036.0000	3.3.90.30.00

Atenciosamente,

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZO EM: 07/08/2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



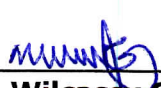
Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000023

ASSARÉ-CE



Noemita Rodrigues da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ASSARÉ-CE

Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 07 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

.....
José Flávio Gnofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1

ASSARÉ-CE

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:
www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de Agosto de 2023 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 de Agosto de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **21 de Agosto de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.122.0112.2.002.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0112.2.010.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0112.2.040.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00



06	06	10.302.0522.2.036.0000	3.3.90.30.00
----	----	------------------------	--------------

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **GM Tecnologia** (Gm Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) no **Portal de Compras do Município**, site www.comprasassare.com.br.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **GM Tecnologia** no Portal de Compras do Município no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos percentuais, até a data e



o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1 - Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto à **GM Tecnologia (www.comprasassare.com.br)**.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no Portal de Compras do Município através do site www.comprasassare.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no portal de compras do município no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os lances em percentuais deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que contenha identificação do licitante.

8.4.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus percentuais dos itens inferiores aos percentuais no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o percentual global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou superior ao limite mínimo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o percentual unitário do item deverá ser superior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou a proposta com maior percentual deverá aumentar a um percentual igual ou superior ao limite mínimo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual percentual, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de percentual mais alto e os autores das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances ^{sem ordem} crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com percentual de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de maior desconto ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) abrirá negociação e encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao mínimo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até



a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos percentuais de descontos propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três)



meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos.

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

p.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

s) Certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a licitante pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41 de 06 de Novembro de 2013, com validade para a data do certame.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior e percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração no Termo de referência, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um percentual igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a



habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance superior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com percentual inferior dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 07 de Agosto de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito

ASSARÉ-CE

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme descrição deste anexo.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JÚLGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

3.1.1 - O Município de Assaré/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas, oficiais e locados, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas;

3.1.2 - **PERÍMETRO FORTALEZA:** A aquisição de combustíveis deve-se a necessidade de abastecer os veículos pertencentes ao Município de Assaré que se deslocarem à cidade de Fortaleza a serviço da administração visando garantir a regular execução das atividades diversas.

3.2 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (FORNECIMENTO - COMBUSTÍVEL PERÍMETRO FORTALEZA)

3.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitação deverão possuir instalações e equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis no perímetro de Fortaleza e Região Metropolitana, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal à Agência Nacional de Petróleo - ANP.

3.2.2 - A exigência referente à futura CONTRATADA possuir equipamentos, instalações e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis no perímetro de Fortaleza e Região Metropolitana, se dá em razão da necessidade de atender as Secretarias no âmbito do atendimento público, objetivando a regular execução de atividades finalísticas diversas, bem como para o deslocamento de pacientes que estão em tratamento de saúde quando realizados no Município de Fortaleza/CE, sendo, portanto, imprescindível a realização da referida contratação sob a pena de solução de continuidade na prestação dos serviços públicos prestados por parte dessas Secretarias.

3.2.3 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
001	Gasolina Comum	Lt	6.500

Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
001	Diesel S10	Lt	4.000

4.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Assaré/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada unidade gestora/secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.3 - A estimativa de despesas com o consumo de combustíveis para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o valor atual de mercado é o constante na tabela abaixo:



Item/Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (média)	Valor Total
001/01	Gasolina Comum	Lt	6.500	xxxxx	5,97	38.805,00
001/02	Diesel S10	Lt	4.000	xxxxx	4,88	19.520,00
					Total	58.325,00

4.4 - O valor global para a futura contratação é de **R\$ 58.325,00** (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), obtido através da MÉDIA dos preços, praticados na Cidade de Fortaleza/CE, através do site: www.preco.anp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 71, de 30 de novembro de 2021.

5 - DO PREÇO UNITÁRIO DOS COMBUSTÍVEIS A SEREM PAGOS

5.1 - Perímetro Fortaleza:

5.1.1 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Assaré/CE pagará quanto aos combustíveis fornecidos no perímetro de Fortaleza/CE, será o obtido através da MÉDIA dos preços divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora e aplicado o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 71, de 30 de novembro de 2021 quanto ao arredondamento, **conforme exemplo abaixo:**

Combustível Gasolina Comum
Preço médio praticado no Município de Fortaleza (ANP): R\$ 5,97
Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.
Valor unitário: R\$ 5,97 - 5% = R\$ 5,671
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 5,67
OBS: O arredondamento acima, se deu conforme previsão no Decreto Municipal nº 71, de 30 de novembro de 2021, vejamos: Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte: I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,682, será arredondado para R\$ <u>6,68</u> . II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,617, será arredondado para R\$ <u>6,62</u> .

5.1.2 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados na cidade de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem **realizadas mensalmente**, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

5.1.3 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.1.4 - O percentual de descontos, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

7.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.



7.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço indicado na proposta.

7.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

7.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado ou volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

7.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8 - DA ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.122.0112.2.002.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0112.2.010.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0112.2.040.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.036.0000	3.3.90.30.00

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

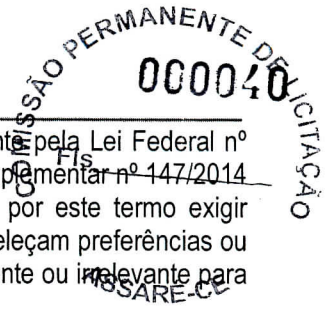
12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão,




em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Assaré/CE, 07 de agosto de 2023.

DE ACORDO:




José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito



Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação



Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

ASSARÉ-CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum	Lt	xxxx	6.500	38.805,00	

Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Diesel S10	Lt	xxxx	4.000	19.520,00	

Percentual de Desconto Ofertado (%):

Lote 1 - Gasolina Comum: xx %

Lote 2 - Diesel S10: xx %

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ASSARÉ-CE

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ASSARÉ-CE

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através da(o) Secretaria Municipal de e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 bem como da Lei n.º 10.520/02, e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1 de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de% (..... por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - Perímetro Fortaleza: Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados na Cidade de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, que serão obtidos através da pesquisa e atualização desta, sendo realizada mensalmente, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ASSARÉ-CE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assaré por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

PORTARIA nº 174 de 03 de julho de 2023.

Designa comissão permanente de licitação, para acompanhamento dos processos remanescentes regidos pela Lei 8.666/9.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a Comissão Municipal de Licitação Pública, nos termos do artigo 51 §4º da Lei Federal 8.666/93, para acompanhamento dos processos licitatórios remanescentes, com a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
Mickaelly Lohane Moraes Tributino	002.678.853-50	Presidente
Maria Vanusa de Alcantara Ferreira	771.384.733-20	Membro
Francisco Francisvaldo Agostino	007.512.713-06	Membro

Art. 2º. Fica designado a Sra. Mickaelly Lohane Moraes Tributino, como pregoeira oficial do Município de Assaré, Maria Vanusa de Alcantara Ferreira e Francisco Francisvaldo Agostino para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3º, IV, da Lei 10.520/02.

Art. 3º. Em caso de ausência ou impedimento da pregoeira oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio para assumir a função.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, 03 de julho de 2023.

José Libório Leite Neto
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o n° 2023.08.07.1, objetivando a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, “*in casu*”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei n° 8.666/93, o disposto na Lei n° 10.520/2002 e no Decreto



Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.

Esron Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000050

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PRESETEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Maior Desconto

Edital Nº 2023.08.07.1

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supra mencionado. **Início de acolhimento das propostas:** Dia 09 de Agosto de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 21 de Agosto de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 21 de Agosto de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1, cuja abertura está prevista para o dia 21 de Agosto de 2023 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.912,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0007.2.003
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
 Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CB57CA43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 44/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 44/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARIA CELI DE MORAIS SOBRINHO**, brasileira, casada, portadora do RG: 93002159880 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 756.718.673-04, para exercer o cargo de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
 Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
 Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:51C7E79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 45/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 45/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **Lourisnedia Evangelista Lopes dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do RG: 6286272 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 011.525.444-70, do Cargo em Comissão de **Secretária de Assistência Social** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
 Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Fis. **000053**

Publicado por:
 Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:A4B33CE8

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº2023.08.07.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **-Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 09 de agosto de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 21 de agosto de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 21 de agosto de 2023 às 09:00 - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de agosto de 2023

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9138725B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS: PROFESSORA GERALDA DOS SANTOS, RAIMUNDO DE OLIVEIRA, PADRE CÍCERO E RUAS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01, 02 E 03, TODAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01 - MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; 02 - ABLK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 34.746.608/0001-81; 03 - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.690.855/0001-94; 04 - R. M. CLEMENTE CÂNDIDO - CNPJ Nº 35.214.818/0001-91; 05 - GF EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.734.145/0001-75; 06 - KLF SERVIÇOS - CNPJ Nº 35.848.539/0001-80; 07- ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 08 - A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; 09 - S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA - CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; 10 - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 11 - A.F.

ENGENHARIA- CNPJ:51.017.719.0001-76. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pacujá, situada à Rua 22, 325, Centro, Pacujá/CE, em 07 de agosto de 2023. Samuel de Castro Marques - Presidente da CPL.

**UM NOVO
ÂNGULO
SOBRE A
ÁFRICA
DO SUL.**

Assim que a Obra
está sendo concluída,
Município de Pacujá,
e seus respectivos
do país e para uma
trabalhar em conjunto
interdisciplinar.
Então que há uma
possibilidade de criar
um novo modelo de
e a partir de 2024
cultura de sabão e mel.

**INFINITOS
PONTOS
DE VISTA
SOBRE
O MUNDO.**

**EXPEDIÇÕES
FOTOFOTOGRAFIA
GRAS**

ASSISTA NO OPOVO!
MAIS.OPOVO.COM.BR

OPOVO+

CAIXA

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

**Edital de Leilão Público nº 3141/0223-CPAIRE - 1º Leilão
e nº 3142/0223-CPAIRE - 2º Leilão**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontrar(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alíneação Fiduciária, de propriedade da CAIXA, O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 11/09/2023 até 10/09/2023, no primeiro leilão, e de 21/09/2023 até 25/09/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do leiloeiro Sr. FERNANDO GONÇALVES COSTA, no endereço: SOFINVEST, Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília/DF CEP: 70834-110, Telefones (61) 3465-2203, (61) 3465-2542, (61) 3465-2074 e (61) 99883-4121 no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 18:00 hs. Site <https://www.caixa.gov.br/licitacoes/>. Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/licitacoes/. O 1º Leilão será realizado no dia 11/09/2023, às 10h (dez horas), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 25/09/2023, às 10h (dez horas). Ambos exclusivamente no site do leiloeiro <https://www.licitacoes.com.br/licitacao> (Brasil).
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

ASSAR
REPORTAGEM INTERATIVA OR*
SEGUNDA GUERRA MUNDIAL
EM FORTALEZA

CONHEÇA E EXPLORE AS MARCAS QUE O MAIOR CONFLITO MILITAR GLOBAL DEIXOU NA CAPITAL CEARENSE.

Os veículos que espalham bases militares, a presença de soldados americanos na cidade e o Quênia-quebra de 42: Descubra as situações que equiparam que e maior conflito militar global também passou pela nossa cidade, na reportagem tabular da OPOVO+.

ACESSE AGORA
MAIS.OPOVO.COM.BR

Compartilhe a sua leitura preferida
e seja o primeiro a ler
Essa reportagem é da OPOVO+ Multimedial
e está à disposição em

OPOVO+

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação, A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 04/04.02/2023-04, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma do projeto de convivência e fortalecimento de vínculos, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE. Empresas habilitadas: 1. José Uíras Filho - ME, 2. Kleio Lantim de França LTDA, 3. Barbosa Construções e Serviços LTDA, 4. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, 5. R. R. Engenharia, Construções e Serviços LTDA, 6. Araguaiá Empreendimentos e Serviços EIRELI, 7. Momentum Construtora Limitada, 8. Play Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, 9. ME, 9. HB Serviços de Construção LTDA, 10. Abik Engenharia e Consultoria LTDA, 11. A.I.L. Construtora LTDA, 12. Vicente Leite Basera, 13. T.C.S da Silva Construções LTDA, 14. S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA, 15. X7 Empreendimentos LTDA - ME, 16. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA, 17. RM Clemente Cândia, 18. Eleitrop Serviços, Projetos e Construções EIRELI. Empresas inabilitadas: 1. F. G Pinheiro LTDA e 2. Teles Soluções em Imóveis. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a", Centro - CE, 27 de julho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Comunicação de Prazo de Contratações - Tomada de Preços Nº 021/2023-TP-A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canindé-CE vem comunicar a todos os licitantes que a empresa Rafael Andrade de Sousa Veículos ME, Fantasia, Repasse do vale, CNPJ nº 37.658.271/0001-49 interpele recurso contra a decisão da comissão de licitação que a inabilitou, conforme ata de julgamento dos documentos de habilitação no processo da Tomada de Preços Nº 021/2023-TP que versa sobre a contratação de empresa especializada para conclusão e reforma da quadra poliesportiva padrão FNDE na localidade de Transval, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequações à perfeita execução de todo o material de execução do serviço. Assim, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnar o recurso apresentado através de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Informamos que o recurso apresentado estará disponível nos autos do processo na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada na Rua Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, como também no site: <https://licitacoes.ce.gov.br> LIA Vieira Martins, A Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.07.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.08.07.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de 05 (cinco) unidades do tipo bulevar capado na estrada do Sítio Collé no Distrito de Anajara do Município de Barbilha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 24 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbilha/CE, 07 de agosto de 2023. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1.A A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Primeiro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 09 de agosto de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 21 de agosto de 2023 às 08:00 horas. Início da sessão e disputa de preços: 21 de agosto de 2023 às 09:00 - através do site www.comprasasare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasasare.com.br e www.ce.gov.br, ou no Sator de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 07 de agosto de 2023 - Mickaelly Lôhana Morais Tribulino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Documentos de Habilitação - Concorrência Pública Nº 13.012/2023 CP A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação aos documentos de habilitação das licitantes e licitante. O CFL Construtora e Giraó & Rubens Construções, Serviços e Transporte LTDA, conforme interior cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da nova EMIEF José Rodrigues Monteiro, do interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz/CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 8184) no horário de 8h às 12h. A Comissão.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000055

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a Proposta de Preços Inicial,
cadastrada na Plataforma on-line, referente ao
Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1.**

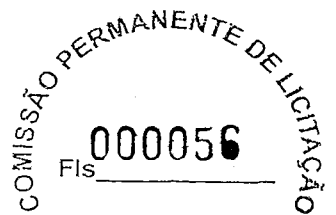
Assaré/CE, 21 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ASSARÉ-CE

Propostas Iniciais
N° 2023.08.07.1

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)

Quantidade: 1 Valor: 0,01

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 240442	0,10	0,10	17/08/2023 10:43:49	CADASTRADA

LOTES / ITENS

N° 02

Descrição: Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)

Quantidade: 1 Valor: 0,01

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 240442	0,10	0,10	17/08/2023 10:43:57	CADASTRADA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQ 000057

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1.**

Assaré/CE, 21 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ASSARE-CE

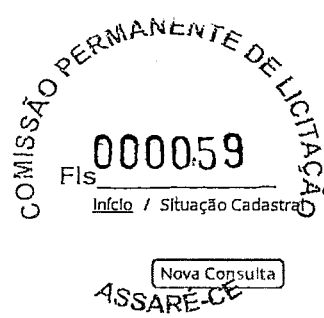
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.316.208/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2008
NOME EMPRESARIAL SAMPAIO E LOPES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CAJUEIRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO FIO KM 04	NÚMERO 4040	COMPLEMENTO *****
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO COACU	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3226-3642/ (85) 3253-4424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 08:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Situação Cadastral



Situação Cadastral



Cadastro encontrado

- Inscrição: 101012901
- Documento: 09.316.208/0001-99
- Razão Social: SAMPAIO E LOPES LTDA
- Situação da Empresa: ATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CADASTRO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000060
Fls _____

ASSARÉ CE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE / /	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 101012901	CNPJ/CPF: 09316208000199	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23201178761
----------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL
SAMPAIO & LOPES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
POSTO CAJUEIRO

ATIVIDADE PRINCIPAL
COM. VAREJ. DE COMBUSTIVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600 Comércio varejista de lubrificantes
4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
473180001 - .17/ . 0 0.0000% - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
473180002 - 20.02/ . 0 2.0000% - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
473180003 - 14.01/ . 0 2.0000% - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CEP 61760-000	LOGRADOURO EST DO FIO	NÚMERO 4040
------------------	--------------------------	----------------

COMPLEMENTO KM 04	BAIRRO/DISTRITO COACU	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
----------------------	--------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2020
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSCRIÇÃO / /
------------------------------	------------------	--------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.
A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F 06.358064-0	
RAZÃO SOCIAL SAMPAIO E LOPES LTDA					
ENDEREÇO ESTRADA DO FIO KM 04 , 04040 Comp.:KM 04 Bairro: COACU CEP: 61.760-000 Cidade: EUSEBIO UF: CE Distrito: EUSEBIO					
C.N.P.J. 09.316.208/0001-99		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.1100-7 - NT-AQUIRAZ			
C.N.A.E. 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR *****			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO 00.000000-0			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes		NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA			

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/07/2023 ÀS 09:20:25

Última atualização dos dados cadastrais em 31/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000062
Fls _____

ASSARÉ-CE

Nº 0000012028

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

32586 - SAMPAIO E LOPES LTDA

Endereço

EST DO FIO, 4040 KM 04

COACU EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000012028/2023

Documento

C.N.P.J. : 09.316.208/0001-99

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 13 DE AGOSTO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/10/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000012028

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000063

ASSARE-CE

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023/0000012028

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 09.316.208/0001-99
DATA DE EMISSÃO: 13/08/2023

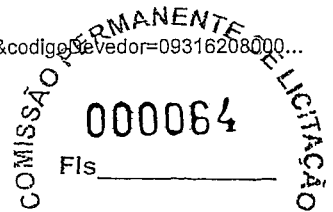
Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/10/23
EUSEBIO-CE, 13 DE AGOSTO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 13/08/23 às 22:16:15



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



ASSARÉ-CE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202320960745

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 063580640	
CNPJ / CPF: 09316208000199	
RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO E LOPES LTDA	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/08/2023 ÀS 22:13:56
VÁLIDA ATÉ 12/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
090065

ASSARÉ-CE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMPAIO E LOPES LTDA
CNPJ: 09.316.208/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:35 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **7C9F.4CC1.01A6.5256**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

ASSARÉ-CE



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.316.208/0001-99
Razão Social: SAMPAIO E LOPES LTDA
Endereço: ESTRADA DO FIO KM 04 / COACU / FORTALEZA / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205440544070060

Informação obtida em 13/08/2023 22:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP 000067 de 1

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMPAIO E LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.316.208/0001-99

Certidão n°: 40834746/2023

Expedição: 13/08/2023, às 22:19:35

Validade: 09/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMPAIO E LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.316.208/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000068

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23201178761

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ASSARE-CE

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SAMPAIO E LOPES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

CEN2239948298

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

AQUIRAZ
Local

30 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

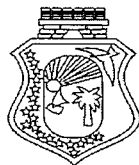
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5865435 em 31/08/2022 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 221212604 - 19/08/2022. Autenticação: 783FFE2433C1158282CC40A52A97454ACB185A7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.260-4 e o código de segurança bgoh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000069
Fls. _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/121.260-4	CEN2239948298	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.611.543-49	CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.144.473-37	RENATA LOPES SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5865435 em 31/08/2022 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 221212604 - 19/08/2022. Autenticação: 783FFE2433C1158282CC40A52A97454ACB185A7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.260-4 e o código de segurança bgoh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

“SAMPAIO E LOPES LTDA
”CNPJ: 09.316.208/0001-99-NIRE:23201178761
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ASSARE-CE

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO, brasileiro, divorciado, natural de Fortaleza-Ceará, nascido em 15 de Setembro de 1963, empresário, RG 20182272022-SSP-Ce., CPF 209.611.543-49, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, 149 - Bairro Coaçu – CEP: 61.771-330 – Eusébio/CE;

RENATA LOPES SAMPAIO, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 30 de Outubro de 1990, enfermeira, RG n.º 2005009156323-SSP-Ce. e CPF: n.º 029.144.473-37, residente e domiciliada na Rua das Tulipas, 149 - Bairro Coaçu, CEP-61.771-330 - Eusébio-Ceará;

Únicos componentes da sociedade limitada “**SAMPAIO E LOPES LTDA**”, com sede em Eusebio-CE, na Estrada do Fio, 4040, Km 04 – Coaçu - CEP: 61.771-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.316.208/001-99, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M.JUCEC sob o n.º 23201178761, por despacho em 14/01/2008, resolvem de comum acordo realizar alterações em seus atos constitutivos de conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

- I. Retira-se da sociedade a sócia, **RENATA LOPES SAMPAIO**, detentora de 3.050 (três mil e cinquenta) quotas do capital, que através deste instrumento transfere sua participação da seguinte forma:

No valor de R\$ 3.050 (três mil e cinquenta reais) equivalente a 3.050 (três mil e cinquenta) quotas para o sócio **CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO**;

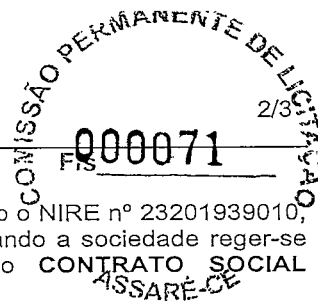
- II. Com base nas alterações acima, a cláusula terceira do contrato social consolidado passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), divididos em 61.000,00 (sessenta e uma mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		Cotas	Valor (R\$)
CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	100,00	61.000	61.000,00
TOTAL	100,00	61.000	61.000,00

- III. A sócia **RENATA LOPES SAMPAIO**, que ora retira-se da sociedade, declara que recebe neste ato do sócio, **CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO**, a quantia de R\$ 3.050 (três mil e cinquenta reais) em moeda corrente do país, correspondendo à importância de suas quotas na constituição da sociedade, seus direitos e haveres, dando e recebendo plena, geral e rasa quitação, retirando-se da sociedade para nada mais reclamar.
- IV. A sociedade decide permanecer sob a forma de sociedade limitada unipessoal e será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI N.º 63, de 11 de junho de 2019.
- V. A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO**, a ele cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade limitada unipessoal, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, podendo ainda nomear procuradores ou administradores com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.
- VI. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).
- VII. Permanecem em vigor as demais cláusulas que direta ou indiretamente não foram alteradas por este instrumento.





Decide o sócio consolidar as cláusulas do Contrato Social, devidamente registrado sob o NIRE nº 23201939010, por despacho de 22/08/2019 e também, conforme alterações descritas acima, passando a sociedade reger-se pelas estipulações abaixo em razão das deliberações retro mencionadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** passará a vigorar na íntegra, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO, brasileiro, divorciado, natural de Fortaleza-Ceará, nascido em 15 de Setembro de 1963, empresário, RG 20182272022-SSP-Ce., CPF 209.611.543-49, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, 149 - Bairro Coaçu – CEP: 61.771-330 – Eusébio/CE;

Único componente da sociedade limitada unipessoal “**SAMPAIO E LOPES LTDA**”, com sede em Eusebio/CE, na Estrada do Fio, 4040, km 04 – Bairro Coaçu - CEP: 61.771-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.208/0001-99, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M.JUCEC sob o nº 23201178761, por despacho em 14/01/2008, resolve consolidar todos as cláusulas dos atos societários neste instrumento, sendo regida unicamente pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – A sociedade girará sob a denominação social de “**SAMPAIO e LOPES LTDA**” e terá sede em Eusebio/CE, na Estrada do Fio, 4040 km 04 – Bairro Coacu, CEP: 61.771-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.208/0001-99

Parágrafo primeiro – Como nome de fantasia, a sociedade adotará expressão “**POSTO CAJUEIRO**” para uso exclusivo de seu estabelecimento;

Cláusula segunda – A sociedade terá por objeto:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

Cláusula terceira – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula quarta – O capital social é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), divididos em 61.000,00 (sessenta e uma mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		Cotas	Valor (R\$)
CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	100,00	61.000	61.000,00
TOTAL	100,00	61.000	61.000,00

Parágrafo primeiro – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – A sociedade teve início de atividade no do dia 08/08/2019 e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula sexta – A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO**, a ele cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade limitada unipessoal, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da



sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, podendo ainda nomear procuradores ou administradores com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo primeiro – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula sétima – Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula oitava – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula nona – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula décima primeira – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima segunda – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula décima terceira – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

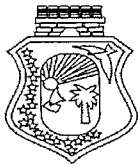
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento alterador em via única, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza/CE, 01 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO

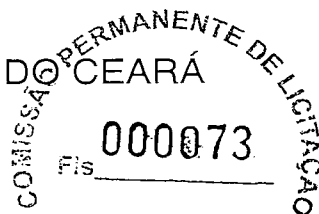
RENATA LOPES SAMPAIO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

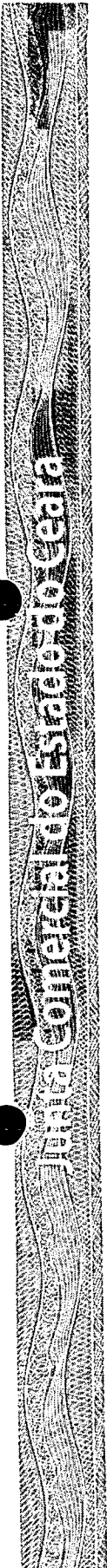


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/121.260-4	CEN2239948298	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.611.543-49	CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.144.473-37	RENATA LOPES SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 000074

ASSARÉ-CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, de CNPJ 09.316.208/0001-99 e protocolado sob o número 22/121.260-4 em 19/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5865435, em 31/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.611.543-49	CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.144.473-37	RENATA LOPES SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.611.543-49	CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.144.473-37	RENATA LOPES SAMPAIO	30/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 31/08/2022, às 09:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/121.260-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5865435 em 31/08/2022 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 221212604 - 19/08/2022. Autenticação: 783FFE2433C1158282CC40A52A97454ACB185A7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.260-4 e o código de segurança bgoh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 000075

O ato foi assinado digitalmente por :

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 31 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5865435 em 31/08/2022 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA , CNPJ 09316208000199 e protocolo 221212604 - 19/08/2022. Autenticação: 783FFE2433C1158282CC40A52A97454ACB185A7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.260-4 e o código de segurança bgoh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000076

ASSARÉ-CE

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SAMPAIO E LOPES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320117876-1	09.316.208/0001-99	14/01/2008	04/02/2008

Endereço Completo:

ESTRADA DO FIO 4040 KM 04 - BAIRRO COACU CEP 61700-000 - AQUIRAZ/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES, GAS LIGUEFEITO DE PETROLEO (GLP), LUBRIFICANTES E PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 61.000,00 SESSENTA E UM MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 61.000,00 SESSENTA E UM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
209.611.543-49	CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	xxxxxxx		R\$ 61.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/08/2023

Número: 6219250

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Agosto de 2023 17:50

CAROLINA FRICHE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:



- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000505526 e visualize a certidão)



23/135.134-8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 20182272022 SSPDS - CE			
CPF 209.611.543-49	DATA NASCIMENTO 15/09/1963		
FILIAÇÃO JOSQUIM SILVA SAMPAIO FRANCISCA DANTAS SAMPAIO			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 03002487086	VALIDADE 19/09/2023	1ª HABILITAÇÃO 17/09/1981	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 21/09/2016		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
84737686168 CE167031988			
CEARÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

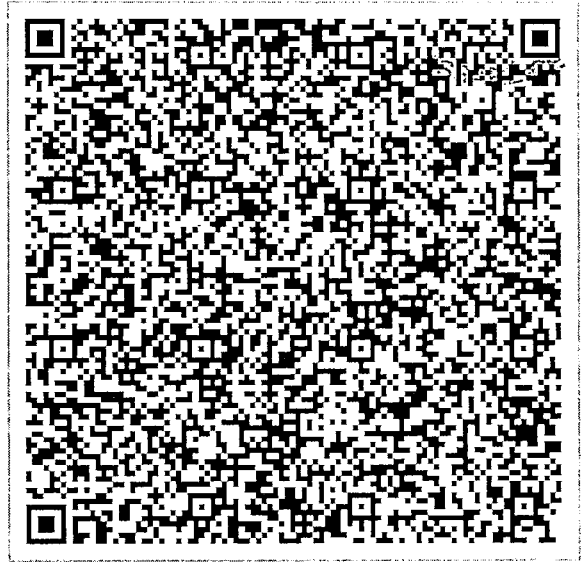
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660245840



1660245840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000077
Fis _____

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847345455

NOME RENATA LOPES SAMPAIO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 2005009156323 SSPDS CE		
CPF 029.144.473-37	DATA NASCIMENTO 30/10/1990	
FILIAÇÃO CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO SIMONE CRISTINA LOPES SAMPAIO		
PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 04886792056	VALIDADE 27/02/2025	*HABILITAÇÃO 23/02/2010

OBSERVAÇÕES

[REDACTED]

Renata Lopes Sampaio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUAZEIRO DO NORTE, CE	DATA EMISSÃO 02/03/2020
---------------------------------------	-----------------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

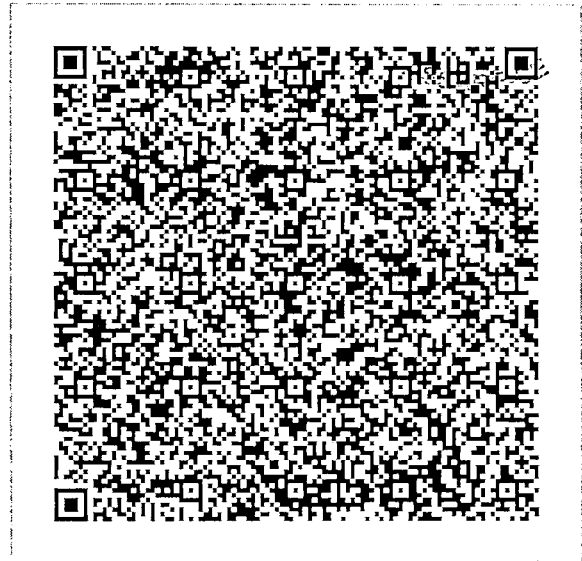
44884104484
CE175229651

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000078

QR-CODE



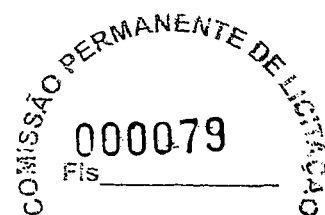
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSEBIO



ASSARÉ-CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SAMPAIO E LOPES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 09.316.208/0001-99.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

EUSEBIO

Segunda-feira, 24 de Julho de 2023 às 15:13:19

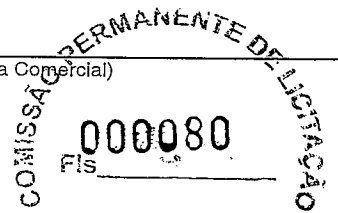
Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



000080
Fis

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201178761	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ISSARE-CE

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SAMPAIO E LOPES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300213202

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

AQUIRAZ

Local

1 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

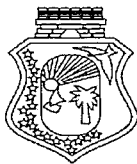
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131.697-6 e o código de segurança bM4I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000081

Capa de Processo

Identificação do Processo			ASSARE-CE
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/131.697-6	CEE2300213202	01/08/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
091.582.943-68	FRANCISCO BONFIM MOREIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131.697-6 e o código de segurança bm4I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanco Patrimonial

Licenciado para: FRANCISCO BONFIM MOREIRA

Empresa: SAMPAIO E LOPES LTDA - CNPJ: 09.316.208/0001-99

Endereço: EST DO FIO KM 04, Complemento: , N.º: 4040, Bairro: COACU, Cidade: Eusébio, Estado: CE, CEP: 61760000, Telefone: (85) 32523277

NIRE: 23201178761 - Data: 14/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.201.0

ISSARE

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.188.246,31 D
11	Ativo Circulante	1.068.531,27 D
111	Disponível	913.013,41 D
11101	Caixa Geral	912.466,14 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	547,27 D
116	Estoques	155.517,86 D
11601	Estoques de Materiais	104.567,58 D
11603	Estoque de Mercadorias	50.950,28 D
13	Ativo Permanente	119.715,04 D
132	Outros Investimentos Permanentes	22.325,95 D
13204	Consórcio e Leasing	22.325,95 D
133	Imobilizado	97.389,09 D
13301	Bens Em Operação	103.791,01 D
13302	Deprec.Amorizacão e Exaustão Acumulada	6.401,92 C
2	*** Passivo ***	1.188.246,31 C
21	Passivo Circulante	485.119,37 C
211	Fornecedores	261.835,30 C
21101	Fornecedores Nacionais	261.835,30 C
212	Empréstimos e Financiamentos	220.645,42 C
21201	Financiamentos Bancários	220.645,42 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.638,65 C
21301	Impostos e Contribuições	1.424,83 C
21302	Obrigações Trabalhistas	1.213,82 C
24	Patrimônio Líquido	703.126,94 C
241	Capital Social Integralizado	61.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	61.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	642.126,94 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	642.126,94 C

Balanco Patrimonial transcrito as folhas 1844 e 1845 do Livro Diário de nº 7 autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 20035076 em 01/08/2023.

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO
 Sócio Administrador
 CPF 209.611.543-49

FRANCISCO BONFIM MOREIRA
 Contador
 CPF 091.582.943-68
 CRC-CE 13.222

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA , CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131.697-6 e o código de segurança bM4I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/8

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO BONFIM MOREIRA
 Empresa: SAMPAIO E LOPES LTDA - CNPJ: 09.316.208/0001-99
 Mês/Ano: 12/2022

ADMIN
 Fortes Contábil 7.201.0

Endereço: EST DO FIO KM 04, Complemento: , N.º: 4040, Bairro: COACU, Cidade: Eusébio, Estado: CE, CEP: 61760000, Telefone: (85) 32523277

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.068.531,27 / 485.119,37	c11/c21	2,20
LG	Liquidez Geral (1.068.531,27 + 0,00) / (485.119,37 + 0,00)	(c11+c12)/(c21+c22)	2,20
SG	Solvencia Geral 1.188.246,31 / (485.119,37 + 0,00)	c1/(c21+c22)	2,45

Balanço Patrimonial transcrito as folhas 1844 e 1845 do Livro Diário de nº 7 autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 20035076 em 01/08/2023.

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO
 Sócio Administrador
 CPF 209.611.543-49

FRANCISCO BONFIM MOREIRA
 Contador
 CPF 091.582.943-68
 CRC-CE 13.222

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA , CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131.697-6 e o código de segurança bM4l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/8

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO BONFIM MOREIRA
Empresa: SAMPAIO E LOPES LTDA - CNPJ: 09.316.208/0001-99
NIRE: 23201178761 - Data: 14/01/2008
Endereço: EST DO FIO KM 04, Complemento: , N.º: 4040, Bairro: COACU, Cidade: Eusébio, Estado: CE, CEP: 61760000, Telefone: (85) 32523277
Estabelecimentos: 0001 - SAMPAIO E LOPES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 7.201.0
ASSARÉ CV

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.733.563,21
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.733.563,21
010.01.02	Vendas de Mercadorias	5.733.563,21
(-) 020	Deduções da Receita	274,62
020.01	Impostos Faturados	274,62
020.01.03	COFINS	225,63
020.01.04	PIS	48,99
(=) 030	Receita Líquida	5.733.288,59
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	4.830.958,80
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	4.407.267,68
040.03	Custo dos Serviços Prestados	423.691,12
(=) 060	Lucro Bruto	902.329,79
(-) 070	Despesas Operacionais	881.865,52
070.02	Despesas Administrativas	884.842,19
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	(2.976,67)
070.03.02	Receitas Financeiras	(2.976,67)
(=) 110	Lucro Operacional	20.464,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	20.464,27
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	1.841,78
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	1.841,78
160.01.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	1.841,78
(-) 170	Imposto de Renda	3.069,64
170.01	Imposto de Renda	3.069,64
170.01.01	Imposto de Renda	3.069,64
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	15.552,85
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	15.552,85

Balanco Patrimonial transcrito as folhas 1844 e 1845 do Livro Diário de nº 7 autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 20035076 em 01/08/2023.

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO
Sócio Administrador
CPF 209.611.543-49

FRANCISCO BONFIM MOREIRA
Contador
CPF 091.582.943-68
CRC-CE 13.222

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131.697-6 e o código de segurança bm4l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ





Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000085
Fis. _____

Documento Principal

Assinatura

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/131.697-6	CEE2300213202	01/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.611.543-49	CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
091.582.943-68	FRANCISCO BONFIM MOREIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131.697-6 e o código de segurança bM4I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



ASSARÉ-CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, de CNPJ 09.316.208/0001-99 e protocolado sob o número 23/131.697-6 em 01/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6219250, em 02/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
091.582.943-68	FRANCISCO BONFIM MOREIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
091.582.943-68	FRANCISCO BONFIM MOREIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
209.611.543-49	CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2023, às 09:46.



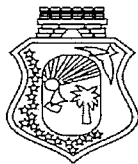
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/131.697-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

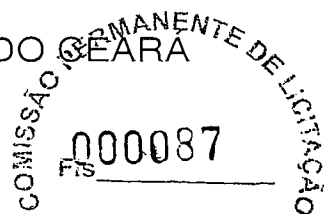
Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131.697-6 e o código de segurança bM4! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6219250 em 02/08/2023 da Empresa SAMPAIO E LOPES LTDA , CNPJ 09316208000199 e protocolo 231316976 - 01/08/2023. Autenticação: AC46505D1BC6BBF9474B48A7FB6A8B39841367. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/131,697-6 e o código de segurança bm4I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO

Rua Luiz Pedro dos Santos, 129 - Centro

(85) 3260.4634 3260.5255

000088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, SAMPAIO E LOPES LTDA, pessoa Juridica inscrita no CNPJ 09.316.208/0001-99, com sede na Estrada do fio km 04 número 4040, no bairro do Coaçú, Eusébio/CE, é nossa fornecedora de Combustível e Derivados de Petróleo e que mantemos atualmente um contrato de fornecimento de acordo com o Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 2015.11.25.001T, a mesma vem cumprindo integralmente com as obrigações impostas e um atendimento de boa qualidade.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

Eusébio, 19 de agosto de 2016.

Atenciosamente



[Handwritten signature]

Oceilson da Silva Lima
Presidente

Reconhecido por *Semelhança*
Oceilson da Silva Lima
 1 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 31 AGO 2016
 Eusébio-CE

Em Testemunho
 de *Maria Ozma*
 MARIA OZMA FERREIRA SAMPAIO JUNIOR - Eusébio
 JANE PORFÍRIO SAMPAIO JUNIOR - Eusébio
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ASSARE-CE

Atestamos que a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, CNPJ nº 13.316.202/0001-90, é nosso fornecedor de combustível e derivados de petróleo desde o ano de 2012 e que mantemos atualmente um contrato de fornecimento de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.12.11.001/AMMAA, com atendimento de boa qualidade e que vem cumprindo integralmente com as obrigações impostas, em especial aquelas referentes à qualidade, eficiência e pontualidades na empresa.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa

Sem mais.

EUSÉBIO, 22 de AGOSTO DE 2016



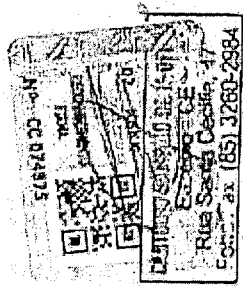
Celso Henrique Martins Rodrigues
PRESIDENTE DA AMMA

Celso Henrique Martins Rodrigues

PRESIDENTE DA AMMA

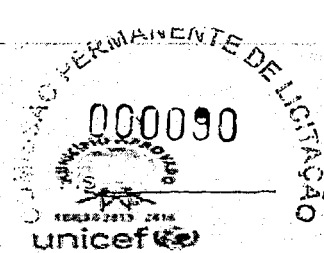
EUSÉBIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO



Reconhecido por Semelhante
CELSONO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES
EUSÉBIO-CE

Em Testemunho de 31/08/2016
MARIA DILMA FERREIRA BULLOZIN
JULIA MONTEIRO SAMPAIO JUNIOR
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ASSARÉ-CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.316.208/0001-99, estabelecida na rua Jose Hipólito nº 4040 – Estrada do Fio – Cauaçu – Eusébio – Estado do Ceará, forneceu satisfatoriamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO, com sede da Rua Edmilson Pinheiro nº 150 – Bairro Autódromo – Eusebio Ceará, com CNPJ nº 23.563.067/0001-30, os produtos de combustíveis, lubrificantes e serviços constantes do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 51.2018.11.26.0001, dentro dos prazos contratados.

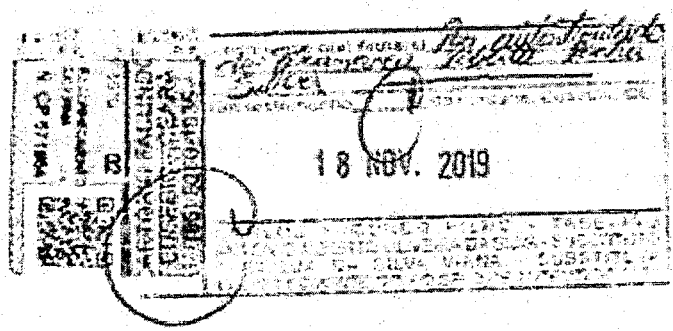
Informamos ainda que o valor global do pregão importa em R\$ 7.828.106,56 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo distribuídos da seguinte forma: LOTE 01 - ITEM 01- ETANOL HIDRATADO 111.120 lt, no valor de 423.367,20 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) – ITEM 02 – DIESEL S10- 936,768 lt, no valer de R\$ 3.737.704,32 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), ITEM 03 – GASOLINA COMUM – 659.788 lt, no valor de R\$ 3.002.035,40 (três milhões, dois mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos), e demais Itens: LOTE 02 – ITENS DE 01 A 15 no valor de R\$ 664.999,64 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). E que a empresa SAMAPIO E LOPES LTDA, acima qualificada, cumpriu fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Eusebio – Ce., 14 de novembro de 2019



Francisco Roberto Rocha da Silva

Francisco Roberto Rocha da Silva
Secretario de Governo e Desenvolvimento da Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
Rua Edmilson Pinheiro nº 150 – Autódromo – Eusébio – Ceará – CEP – 61760-000
Tel. (85) 3260-1535 e (85)981470447
E-mail: transporte@eusebio.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Ipauimir

Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84 Fis 000091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

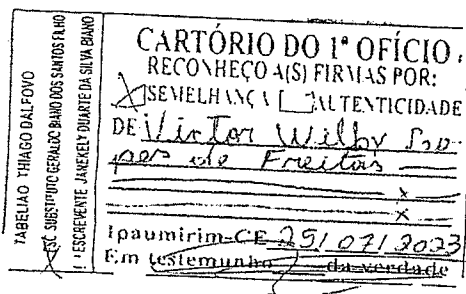
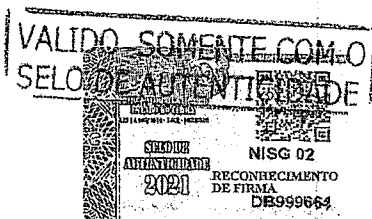
ATESTO para devidos fins de direito que a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio, KM 04, 4040, Coacu, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 09.316.208/0001-99, ESTÁ FORNECENDO com eficiência os combustíveis Gasolina e Óleo Diesel S10 às respectivas secretarias: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, mediante CONTRATOS NS. 24.01.2023/01 e 24.01.2023/02, oriundo do Pregão Eletrônico n. 2022.12.28.1.

Vale salientar, que a referida empresa está cumprindo integralmente com todas as obrigações estabelecidas nos CONTRATOS, prestando com êxito os fornecimentos, razão pela qual firmo o presente ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

Ipauimir/CE, 24 de julho de 2023.



Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Fundo Geral da Prefeitura de Ipauimir/CE



POSTO CAJUEIRO

Sampaio e Lopes Ltda.
CNPJ 09.316.208/0001-99
CGF 06.358.064-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000092
Fis _____

ASSARÉ-CE

DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

PREGOEIRA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

1- A SAMPAIO E LOPES LTDA, inscrita no CNPJ No: 09.316.208/0001-99, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Estrada do Fio, 4040, Bairro Coaçu, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado à Rua das Tulipas, 149, Eusébio, portador da carteira de Identidade N°: 2018227202-2 SSP-CE e do CPF N°: 209.611.543-49, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - A SAMPAIO E LOPES LTDA, inscrita no CNPJ No: 09.316.208/0001-99, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Estrada do Fio, 4040, Bairro Coaçu, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado à Rua das Tulipas, 149, Eusébio, portador da carteira de Identidade N°: 2018227202-2 SSP-CE e do CPF N°: 209.611.543-49, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Eusébio- CE, 16 de Agosto de 2023


SAMPAIO E LOPES LTDA.

CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO
CPF 209.611.543-49
SÓCIO PROPRIETÁRIO

POSTO CAJUEIRO
SAMPAIO E LOPES LTDA
CNPJ: 09.316.208/0001-99 - CGF: 06.358.064-0
Rua: Estrada do Fio, 4040 - Eusébio - Ce.
Bairro: Coaçu CEP: 61.760-000
Telefone: (85) 98644-8713 E-mail: sampaioelopes@hotmail.com

POSTO CAJUEIRO

Sampaio e Lopes Ltda.
CNPJ 09.316.208/0001-99
CGF 06.358.064-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000093

Fis

ASSARÉ-CE

POSTO CAJUEIRO
SAMPAIO E LOPES LTDA
CNPJ: 09.316.208/0001-99 - CGF: 06.358.064-0
Rua: Estrada do Fio, 4040 - Eusébio - Ce.
Bairro: Coaçu CEP: 61.760-000
Telefone: (85) 98644-8713 E-mail: sampaioelopes@hotmail.com

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000094

ASSARÉ-CE

Razão Social : **SAMPAIO E LOPES LTDA**
CNPJ : **09.316.208/0001-99**
Número de Autorização : **PR/CE0224785**
Número Despacho : **ANP N° 186**
Data da Publicação : **05/03/2008**
Endereço : **ESTRADA DO FIO KM 04 - 4040 -
COACU - EUSEBIO - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 22:26:00 horas do dia 13/08/2023 (data e horário de Brasília).

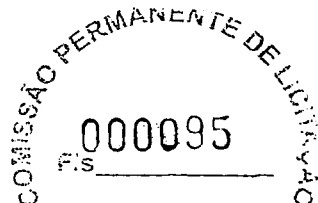
Código de controle do certificado: **B9E3EA6A6A5D5D59**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ASSARÉ-CE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 624/2019 - DICOP

Emissão em: 23/10/2019

Validade até: 21/10/2024

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: SAMPAIO & LOPES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 09316208000199
Endereço: ESTRADA DO FIO KM 04 Nº 4040 - 61760000
Município: EUSEBIO/CE
Processo SEMACE: 2017-215932/TEC/RENLO Nº SPU: 7755628/2017

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COM LIAR, (CONCEDIDA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 7654902/2017), REFERENTE AO POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 544,50 M², LOCALIZADO NA ESTRADA DO FIO, Nº 4040, KM 04, COAÇU, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3613/2019-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - A empresa deverá comunicar previamente à SEMACE o encerramento ou suspensão das atividades. Em caso de encerramento, será emitido Termo de Referência para a elaboração do respectivo plano, a ser submetido à análise e aprovação;
- 4 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;
- 5 - As ocorrências de vazamento de combustível que causem danos ao meio ambiente e medidas corretivas deverão ser comunicadas à SEMACE no prazo de 24 horas;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000096
Pis: _____

Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

ASSARE-CE

6 - Apresentar, quando do pedido de Renovação desta Licença, o protocolo de solicitação de coleta e análise do efluente do Separador de Água e Óleo, o qual deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02/2017;

7 - Armazenar os resíduos sólidos perigosos - Classe I e os não perigosos - Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos Classe I para coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos Classe II para coleta pelo serviço de limpeza municipal;

8 - Apresentar anualmente, o laudo de estanqueidade do(s) tanque(s), emitido por empresa certificada pelo INMETRO. Fica o empreendedor ciente que, em caso de verificação de não estanqueidade, a Licença de Operação poderá ser suspensa;

9 - A presente licença de operação não poderá ser renovada sem que as obras contempladas pelo processo de LIAR Nº 7654902/2017, tenham sido concluídas, assim como a LIAR também não poderá ser renovada;

10 - Apresentar, quando da conclusão da(s) obra(s) ou quando do fim da validade da LIAR requerida através do processo SPU Nº 7654902/2017, o Relatório de Conclusão da(s) obra(s), acompanhado de ART do responsável técnico, sob pena de suspensão da presente Licença de Operação;

11 - Manter atualizados e apresentar quando da renovação desta Licença Ambiental, Programa de Treinamento de Pessoal, de acordo com o Artigo 5º, II, "d", da Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, com documentação comprobatória da proficiência do instrutor e certificados de conclusão do curso de capacitação dos trabalhadores, em proporção definida na Tabela 2 do Anexo I da NR-20; Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura municipal; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e registro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

12 - O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no Sistema de Drenagem Oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulação subterrânea, caixa de areia e Separador de Água e Óleo;

13 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

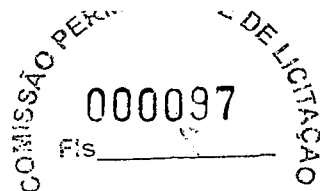
14 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

15 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

16 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

ASSARE-CE

17 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

18 - Apresentar à SEMACE, juntamente ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, cuja periodicidade é anual, e quando do pedido de Renovação desta Licença:

1. Comprovações atualizadas da coleta de resíduos perigosos Classe I (filtros, estopas e demais materiais contaminados com óleo e combustível);
2. Comprovações atualizadas da manutenção e limpeza do Sistema de Drenagem Oleosa, realizada por empresa com licenciamento ambiental válido, seguindo os preceitos da normatização específica (ABNT NBR 14.605 e 13.783);
3. Relatório de monitoramento do efluente líquido proveniente do Separador de Água e Óleo, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02/2017;

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

20 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal-CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981-Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de Julho de 2008.





0000098
FIS
DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Assinatura Nº 329554

Processo: 637 CNPJ: 09.316.208/0001-99
 Razão Social: SAMPAIO E LOPES LTDA
 Classificação: M-2 ESPECIAL
 Logradouro: EST DO FIO, 4040 KM 04 COACU EUSÉBIO/CE - AIS 13 (AIS 13)
 Área Total Construída: 154 m²
 Altura: 3 m

Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	154 m²

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Saídas de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 02 ano(s)

I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.

II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.

III. A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

Nota
 - Outros itens de irregularidades poderão ser verificados em virtude de nova vistoria técnica, mesmo que a edificação possua certificado de conformidade dentro do prazo de validade.

AIS 13 - Horizonte, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

Vistoriante: Orialy Tavares de Queiroz - CB BM
 Coordenador: Wagner Alves Maia - TEN CEL BM





CERTIFICADO Nº: 329554

VALIDADE: 02 ano(s)

CNPJ: 09.316.208/0001-99

PROCESSO Nº: 637

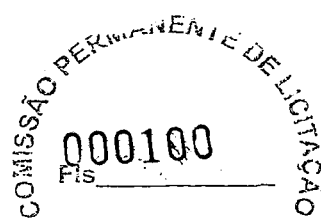
RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO E LOPES LTDA

ENDEREÇO: EST DO FIO, 4040 KM 04 COACU EUSÉBIO/CE - AIS 13





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ASSARÉ-CE

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2023 10:52:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAMPAIO E LOPES LTDA**
CNPJ: **09.316.208/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos a Proposta de Preços Final, referente
ao Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1.**

Assaré/CE, 21 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGUEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

POSTO CAJUEIRO

Sampaio e Lopes LTDA
CNPJ 09.316.208/0001-99 CGF 06.358.064-0
Rua Estrada do Fio, nº4040 – CEP: 61760-000, Busébio-Ceará/CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000102

ASSARÉ-CE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município Assaré/CE, conforme especificações abaixo:

Lote 1 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DO DESCONTO (%)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	SHELL	6.500	R\$ 38.805,00	0,10

Lote 2 - Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DO DESCONTO (%)
1	DIESEL S10	LITRO	SHELL	4.000	R\$ 19.520,00	0,10

Percentual de Desconto ofertado (%) : 0,10 (Zero vírgula dez em por cento)

Lote 01 – Gasolina Comum: 0,10% (Zero vírgula dez em por cento)

Lote 02 – Diesel S10: 0,10% (Zero vírgula dez em por cento)

Valor Total da Proposta: R\$ 58.266,67 (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

POSTO CAJUEIRO

Sampaio e Lopes LTDA
CNPJ 09.316.208/0001-99 CGF 06.358.064-0
Rua Estrada do Fio, nº4040 – CEP: 61760-000, Eusébio-Ceará/CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000103

ASSARÉ-CE

Proponente: SAMPAIO E LOPES LTDA

CNPJ: 09.316.208/0001-99 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.358.064-0

Endereço: Rua Estrada do Fio, 4040, Coaçu, Eusébio – CE – (85) 9 8644-8713

Representante Legal: Carlos Augusto Dantas Sampaio, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua das Tulipas, 149 Eusébio – CE CEP 61.760-000 CPF 209.611.543-49 Identidade: 2018227202-2 SSP-CE

Email: sampaioelopes@hotmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil; Ag: 3589-0/ CC: 39.334-7

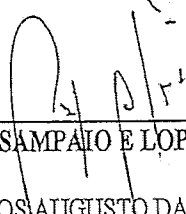
Data de Abertura: 21 de Agosto de 2023.

Horário de Abertura: Às 08:30 horas

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Eusébio, 16 de Agosto de 2023.



SAMPALIO E LOPES LTDA.

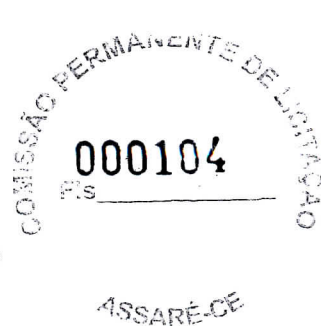
CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO

CPF 209.611.543-49

SÓCIO PROPRIETÁRIO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos a Ata da Sessão - Adjudicação,
referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1.**

Assaré/CE, 21 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


**Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



GOVERNO MUNICIPAL
Assaré

Portal de
Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.08.07.1

ASSARÉ-CE

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	2023.08.07.1
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MAIOR DESCONTO
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	21/08/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	21/08/2023 08:30:00
Data Impug./Escl.:	16/08/2023 00:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Adição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE.

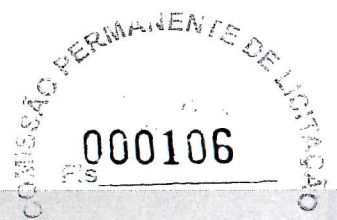
Às 09:00 horas do dia 21/08/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 174/2023 03 de julho de 2023. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2023.08.07.1, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2023.08.07.1. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.08.07.1



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)

ASSARÉ-CE

Quantidade: 1

Vencedor SAMPAIO E LOPES LTDA

09.316.208/0001-99

Valor:

0,10 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAMPAIO E LOPES LTDA	0.1000%	0.1000%	17/08/2023 10:43:49	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

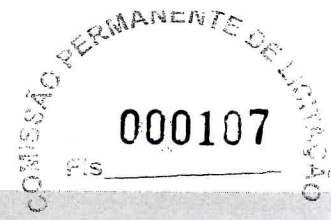
Empresa	Situação	Valor
1 SAMPAIO E LOPES LTDA	ADJUDICADO	0.1000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2023 09:07:00	0.1000%	SAMPAIO E LOPES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.08.07.1



LOTES / ITENS

Nº 02

Situação: ADJUDICADO

ASSARE-CE

Descrição: Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)

Quantidade: 1

Vencedor SAMPAIO E LOPES LTDA

09.316.208/0001-99

Valor:

0,10 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAMPAIO E LOPES LTDA	0.1000%	0.1000%	17/08/2023 10:43:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SAMPAIO E LOPES LTDA	ADJUDICADO	0.1000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2023 09:07:01	0.1000%	SAMPAIO E LOPES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.08.07.1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000108

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
21/08 09:00	Pregoeiro		Bom dia.
21/08 09:01	Pregoeiro		Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, cujo objeto é Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE.
21/08 09:01	Pregoeiro		Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
21/08 09:01	Pregoeiro		É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município no Sítio Eletrônico www.comprasassare.com.br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item 7.13 do Edital.
21/08 09:02	Pregoeiro		Informamos que a análise da proposta inicial, cadastrada no Portal de Compras do Município, fora finalizada, estando à mesma classificada.
21/08 09:02	Pregoeiro		Informamos ao participante que o modo de disputa adotado para este Certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
21/08 09:03	Pregoeiro		ATENÇÃO: É importante pontuar que no pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.
21/08 09:03	Pregoeiro		Solicitamos ao participante, MUITA ATENÇÃO quanto à oferta de lances, tendo em vista que a forma de julgamento é MAIOR DESCONTO , os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente.
21/08 09:03	Pregoeiro		Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.
21/08 09:04	Pregoeiro		Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após renegociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.4 do Edital.
21/08 09:05	Pregoeiro		O não atendimento quanto à entrega da proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim, como só tem um único participante, o lote será declarado fracassado.
21/08 09:05	Pregoeiro		ATENÇÃO AO PARTICIPANTE: Caso não envie sua proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser entendido como desídia, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
21/08 09:06	Pregoeiro		Daremos início neste momento à sessão de disputa de preços.
21/08 09:06	Pregoeiro		Boa sorte.
21/08 09:07	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08 09:07	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08 09:10	Pregoeiro		Senhor licitante, pedimos para que ofereça suas melhores propostas de preços através do encaminhamento de seus lances, considerando que a fase de disputa encontra-se aberta, visando o melhor contratação para o município.
21/08 09:22	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08 09:22	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08 09:23	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (0,1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
21/08 09:29	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza). Disputa encerrada!
21/08 09:29	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza) foi o fornecedor com valor 0,1 !
21/08 09:30	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (0,1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
21/08 09:36	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza). Disputa encerrada!
21/08 09:36	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza) foi o fornecedor com valor 0,1 !

ASSARE-CE

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.08.07.1



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 09:36	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
21/08 09:36	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Caro licitante arrematante, em consonância ao Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, Acórdão recente do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2622/2021, este(a) Pregoeiro(a) juntamente com sua Equipe de Apoio, vem, no sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, reabrir negociação e ao mesmo tempo solicitar nova oferta junto ao lote no qual sagrou-se vencedor.
21/08 09:37	Sistema		O Fornecedor SAMPAIO E LOPES LTDA pode enviar mensagens.
21/08 09:38	SAMPAIO E LOPES LTDA		BOM DIA! O PREÇO DE REFERENCIA ESTA DESATUALIZADO, PORTANTO ESTE É MEU MELHOR LANCE 0,10% .
21/08 09:40	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Senhor licitante, pedimos encarecidamente que proceda com alguma oferta de um novo lance, pois mesmo que esteja dentro do orçamento, o município necessita promover a negociação para que se alcance o melhor resultado do presente procedimento para assim se fazer possível a adjudicação e homologação deste.
21/08 09:41	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos que conforme Termo de Referência, através de pesquisa de preços a serem realizadas mensalmente o preço unitário de cada tipo de combustível fornecidos, será o obtido através da MÉDIA dos preços divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, por essa razão os preços sempre estarão atualizados e corrigidos.
21/08 09:44	SAMPAIO E LOPES LTDA		A PESQUISA NÃO ABRANGEU O AUMENTO REALIZADO DIA 16/08/23, SO SERÁ DIVULGADO EM 31/08/23. ASSIM O FORNECEDOR FICA FORNECENDO COM PREÇO ABAIXO DO MERCADO. ASSIM FICA MINHA OFERTA.
21/08 10:08	SAMPAIO E LOPES LTDA		JA INICIOU A HABILITAÇÃO?
21/08 10:13	Mickaelly Lohane Morais Tributino		A Pregoeira vem informar que, apesar de não terem sido enviadas novas ofertas de lances pela licitante arrematante junto aos lotes 01 e 02, conforme solicitação após abertura de renegociação com a empresa SAMPAIO E LOPES LTD, aceitamos a sua justificativa, por entender que os percentuais por ela apresentados são válidos.
21/08 10:13	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Requisitamos ao licitante arrematante que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais.
21/08 10:14	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Reforçamos que o prazo para envio da proposta de preços finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 10h:13min, vindo a finalizar às 12h:13min.
21/08 10:14	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Após a competente análise da documentação de habilitação e o recebimento da proposta de preço final da empresa arrematante e sua análise, declararemos a empresa arrematante vencedora e em seguida avançaremos para a fase recursal.
21/08 10:14	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens na plataforma.
21/08 10:18	SAMPAIO E LOPES LTDA		Proposta enviada!
21/08 10:40	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Atestamos o recebimento da proposta de preços finais da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA junto aos lotes 01 e 02, através do e-mail.
21/08 10:57	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.
21/08 10:58	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Passaremos agora à análise da proposta de preços finais da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA, enviada através do e-mail dentro do prazo de convocação.
21/08 11:04	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Proposta - A proposta de preços finais da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA junto aos lotes 01 e 02, já fora devidamente analisada e se encontra classificada.
21/08 11:04	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos que os julgamentos das fases de habilitação e de Proposta de Preços já se encontram divulgados e a empresa arrematante será declarada vencedora e em seguida avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.
21/08 11:05	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
21/08 11:05	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza) encerrada.
21/08 11:05	Sistema	01	O fornecedor SAMPAIO E LOPES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza).
21/08 11:05	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/08/2023 11:20:39
21/08 11:05	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza) encerrada.
21/08 11:05	Sistema	02	O fornecedor SAMPAIO E LOPES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza).
21/08 11:05	Sistema	02	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/08/2023 11:20:39
21/08 11:22	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos que o prazo de manifestação de recursos já fora encerrado e que não houve manifestação de recursos, neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.
21/08 11:22	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza) foi ADJUDICADO.
21/08 11:22	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza) foi ADJUDICADO.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 2023.08.07.1




Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 11:22	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.
21/08 11:27	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
SAMPAIO E LOPES LTDA	Posto Cajueiro	09.316.208/0001-99
Contato: Carlos Sampaio	(85)986448713	sampaioelopes@hotmail.com


Mickaelly Lohane Morais Tributino /Pregoeiro

Maria Vanusa de Alcântara /Equipe de Apoio


Francisco Francisvaldo Agostinho /Equipe de Apoio



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 000111

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Nº 006/2023-TP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, com data de abertura marcada para o dia 12 de Setembro de 2023 às 10:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 21 de Agosto de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C67A683F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.02.03

CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** JOSÉ VALDO DE AQUINO GOMES – CPF Nº 001.168.653-77. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023.06.20.03. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE RESCISÃO:** 21/07/2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5464E6EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N. 2023.06.16.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo referente à Inexigibilidade n. 2023.06.16.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa QUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 78 e 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatário:** José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EE1D7A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.08.07.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **SAMPAIO E LOPES LTDA** vencedora junto aos Lotes 01 e 02, por apresentar os melhores percentuais na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 21 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:991C47FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2023-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2023-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - A Secretária Municipal de Assistência Social em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2023-DL**, e que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL/PROCAD-SUAS, E DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. A partir do dia 22 de agosto de 2023, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro.

Banabuiú/CE, 21 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7A346B22

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2023.08.09.01-DL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS DE FERRO PARA O GALPÃO DOS CURSOS DE CORTE E COSTURA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

PESSOA JURÍDICA: FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LOPES CNPJ: 32.900.498/0001-35 com sede na Rua Irmã Tavares, Nº 19– Banabuiú/CE CEP: 63.960-000

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 6.382,00 (Seis mil trezentos e oitenta e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Publique-se.

000113

10 POLÍTICA

OMISSÕES NO 8 DE JANEIRO

A oposição ao governo Lula (PT) tem insistido que teria havido omissão e facilitação das autoridades nos ataques golpistas de 8 de janeiro. Houve mesmo, e sobre isso falei reiteradas vezes. Na semana passada, a Polícia Federal prendeu o comandante da Polícia Militar no Distrito Federal, coronéis, major e tenente, justamente por omissão ante os ataques golpistas.

A Procuradoria-Geral da República (PGR) identificou mensagens conspiratórias trocadas entre os militares. Há coisas de fazer corar. "Na primeira manifestação, é só deixar invadir o Congresso", escreveu em dezembro o major Flávio Silvestre de Alencar. A síntese do que se veria no 8 de janeiro.

Não vi reação a isso dos bolsonaristas que cobraram punição a quem se omitiu. Não interessa se a omissão tiver partido de militares, da PM do Distrito Federal? O interesse é apenas atingir o governo Lula? O assunto, a afronta à democracia, é sério demais para ser tratado como fútiltra partidária.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Erico Firmo.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, notifica aos interessados, que no dia 23 de agosto de 2023 às 10:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preço da Tomada de Preço nº 2023.07.11.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de complementação da construção de Escola 4 Salas Padrão FMDE, Cofome Termo de Compromisso - PAR Nº 20189 - Ministério de Educação, Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, 21 de Agosto de 2023, Antonio Lucas Felício de Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da Comissão de Licitação, torna pública, a Revocação da Licitação, modalidade Concorrência Pública, autuado sob o nº 16.05.2023.01-CP. Tipo Menor Preço, cujo objeto é serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos a manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Itapajé-PE, com base no artigo 49 do Lei 8.666/93. Itapajé, 17 de Agosto de 2023. Francisco França Cordeiro - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa Sampaio e Lopes LTDA, vencedora junto aos Lotes 01 e 02, por apresentar os melhores desempenhos na disputa de lances. A mesma foi declarada inadimplida por cumprimento integral das exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 21 de agosto de 2023. Michaelly Lohana Moraes Tribunal - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquidauz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 15.831/2023 PE. Objeto: aquisição de ambulância Tipo B de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauz/CE. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquidauz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 04 de setembro de 2023, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico: <http://www.rnondobrasil.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão através do telefone (69) 4092-8090 Rernal 9184.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.08.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e permanente destinado ao atendimento das escolas em tempo integral, adincrias do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, junto ao Processo nº 22.001.006515/2023-14, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de ensino de Jardim/CE, início de acolhimento das propostas: Dia 03 de Setembro de 2023 às 08:00 horas, início encerramento de acolhimento das propostas: Dia 05 de Setembro de 2023 às 08:30 horas, através do site www.comprasjardimmoara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimmoara.com.br e www.tce.co.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. Jardim/CE, 21 de Agosto de 2023. Francisco Aquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobroito - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº 02.08.001/2023-PMs. Objeto: Aquisição de combustíveis na cidade de Tororazeira-CE, para o abastecimento dos veículos pertencentes às Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Sobroito-CE, conforme especificações no Termo de Referência. Reservam revogar em todos os seus termos, o processo licitatório tomado sob, nº 02.08.001/2023-PMs sob a modalidade Pregão Eletrônico. André Firmo do Nascimento, Odeador de Despesas do Fundo Geral e Fátima Alaine Aristides Martins, Secretária da Saúde, Sobroito-CE, em 21 de agosto de 2023.

PRUNUVYUO por Delgatti a mando da deputada federal Carla Zambelli (PL-SP)

prio acusado relatou "ter obtido o código de acesso da conta de aplicativo do Telegram do então ministro da Justiça, Sergio Moro". O magistrado indicou como laudo da Polícia Federal comprovou que "foi explorada brecha no sistema de telefonia móvel, aliada a um esforço de engenharia social para acessar, de maneira ilícita, o histórico de mensagens das vítimas".

O juiz narrou como os investigadores identificaram 176 atalhos encontrados no computador do hacker relativos a interceptações de comunicações telefônicas. Segundo o magistrado, de tais links, no estavam ativos, viabilizando até a criação de mensagens em nome da pessoa que teve o aplicativo invadido.

"O próprio Walter admitiu a autoria tanto na fase judicial quanto na extrajudicial. A condenação é medida que se impõe". As defesas dos condenados não haviam se manifestado até a publicação deste texto. (Agência Estado)



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 22 de Agosto de 2023.

Esrón Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 174/2023, de 03 de Julho de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 22 de Agosto de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), conforme mapa comparativo acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 23 de Agosto de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000117
R.S.

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), conforme mapa comparativo acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 23 de Agosto de 2023.


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

000118

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), conforme mapa comparativo acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 23 de Agosto de 2023.



Noemila Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10%(dez centésimos por cento), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 23 de Agosto de 2023.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000120

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1



Prefeitura de
Assaré
Junta-se por uma futura melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000121

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito.

Data: 23 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000122

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento) , Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 23 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RIS 000123
ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 23 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
R. 000124

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 23 de Agosto de 2023.

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ANTONIO LEONIDAS NUNES LÔ
CPF Nº 308.681.028-90

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 052/2023 com validade até 21/08/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Zumbi, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
 Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C856061E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
 Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante **SAMPAIO E LOPES LTDA** inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento) , Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico apresente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

REGINA ALICE FERREIRA FURTADO -
 Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde .

Data: 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6E2872D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante **SAMPAIO E LOPES LTDA** inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) , com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA -
 Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo -
 Gabinete Prefeito .

Data: 23 de Agosto de 2023

000125

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9FF2AAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.08.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.08.23.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.08.23.1.**Objeto:**Contratação de serviços para a execução da implantação de subestações aéreas em diversas escolas públicas municipais, com localização em diversas localidades do município, através da Secretaria de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 11 de setembro de 2023, às 10h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 23 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:26655966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante **SAMPAIO E LOPES LTDA** inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA -
 Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação .

Data: 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:461B2EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.08.04.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.08.04.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**vencedora junto a Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do

Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 23 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F8810C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante **SAMPAIO E LOPES LTDA** inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA WILCASSY GARCIA ALVES -
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C01F4567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Câmara Municipal de Banabuiú-CE, neste ato representada por seu Presidente Vereador Francisco Romário de Lima, torna público para conhecimento de todos **ERRATA** da publicação do dia 17/08/2023, Edição 3275, Código Identificador 93B3EEA1, relativa ao Decreto nº 040 de 16 de agosto de 2023 onde se lê:

“Art. 1º Ficam **APROVADAS** pelo Plenário as contas de Governo Municipal, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, relativas ao exercício financeiro de 2019, autos do Processo nº 10759/2020-4” do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo como responsável o senhor Francisco Hermes Nobre, CPF 3839007868, atual prefeito da cidade de Banabuiú.”

leia-se:

“Art. 1º Ficam **APROVADAS** pelo Plenário as contas de Governo Municipal, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, relativas ao exercício financeiro de 2019, autos do Processo nº 10759/2020-4” do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo como responsável o senhor Francisco Hermes Nobre, CPF 38390078368, atual prefeito da cidade de Banabuiú”.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú – Ceará, 23 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Livia de Oliveira
Código Identificador:71DC24DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.003/2023 - PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.07.12.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.07.12.01.

BANABUIÚ/CE, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9E82E204

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.09.15.02

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.09.15.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:** GESSYCA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF Nº 067.684.443-01; **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES, ATESTADOS/LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS-TRATOS E ANIMAIS DE RUA, ABRANGENDO CÃES E GATOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E EQUINOS NO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 04 quatro Meses, a partir de 12/05/2023. **ASSINAM:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e GESSYCA DE OLIVEIRA CUNHA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C756234B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Moradores, Artistas e Comerciantes do Bairro Alto do Rosário, CNPJ – nº 11.027.396/0001-87, desta cidade de Barbalha, estado do Ceará, Sra. Maria do Socorro do Nascimento Vieira CPF: 677.575.373-04. No uso de suas Atribuições Legais e em consonância com os ditames Regimentais; **CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS EM GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS**, para participarem da Assembleia Geral Eleitoral, bem como leitura e análise do estatuto da associação para apreciação e votação na assembleia geral, que renovará a composição da estrutura da Diretoria da entidade para o Biênio 2023/2025. **DATA:** 22 de setembro 2023. **HORÁRIO:** Às 18 horas **LOCAL:** Associação de Moradores, Artistas



Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

000127

Termo de Convocação P.E. 2023.08.07.1

1 mensagem

Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

24 de agosto de 2023 às 09:39

Para: Carlos Augusto Dantas Sampaio <sampaioelopes@hotmail.com>

A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, vem, por meio deste e-mail solicitar que sejam conferidos os dados da empresa, e que esta proceda com a assinatura do Termo de Convocação em anexo.

Desde já, este Agente de Contratação e Equipe fica à disposição para maiores esclarecimentos.

Favor acusar recebimento, para fins de prazo.

ATENÇÃO prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos que a assinatura poderá ser procedida das seguintes formas:


—•Assinatura digital;

—•Presencialmente;


—• Despachado(s) em Original(is). (OBS: acusar o envio no e-mail para que sejam confeccionado também o Contrato)


Atenciosamente,

Setor de Licitações.

 Não contém vírus.www.avast.com

5 anexos

 **TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.08.07.1- SAMPAIO E LOPES(SEC. ASS. SOCIAL).Pdf**
66K

 **TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.08.07.1- SAMPAIO E LOPES(SEC. EDUCAÇÃO).Pdf**
66K

 **TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.08.07.1- SAMPAIO E LOPES(SEC. SAÚDE).Pdf**
66K

 **TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.08.07.1- SAMPAIO E LOPES(MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).Pdf**
66K

 **TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.08.07.1- SAMPAIO E LOPES(GABINETE DO PREFEITO).Pdf**
66K



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000128
R\$ _____
ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCACÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1

Razão Social/Pessoa Física: SAMPAIO E LOPES LTDA


CNPJ/CPF: 09.316.208/0001-99

Endereço: Est. do Fio KM 04, N° 4040, Coacu, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SAMPAIO E LOPES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.08.07.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito

Recebido em: ____/____/____.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



.....
SAMPAIO E LOPES LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1

Razão Social/Pessoa Física: SAMPAIO E LOPES LTDA

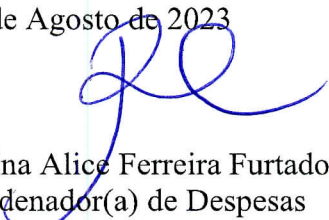
CNPJ/CPF: 09.316.208/0001-99

Endereço: Est. do Fio KM 04, N° 4040, Coacu, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SAMPAIO E LOPES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.08.07.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Média e Alta Complexidade do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/____.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA

A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMPAIO E LOPES LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000130

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1

Razão Social/Pessoa Física: SAMPAIO E LOPES LTDA

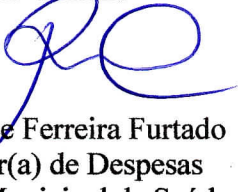
CNPJ/CPF: 09.316.208/0001-99

Endereço: Est. do Fio KM 04, Nº 4040, Coacu, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SAMPAIO E LOPES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 23 de Agosto de 2023


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: / / .



.....
SAMPAIO E LOPES LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



TERMO DE CONVOCACÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1

Razão Social/Pessoa Física: SAMPAIO E LOPES LTDA


CNPJ/CPF: 09.316.208/0001-99

Endereço: Est. do Fio KM 04, N° 4040, Coacu, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SAMPAIO E LOPES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.08.07.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ____ / ____ / ____.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://smpre.gov.br/assinador-digital>



SAMPAIO E LOPES LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000132

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1

Razão Social/Pessoa Física: SAMPAIO E LOPES LTDA

CNPJ/CPF: 09.316.208/0001-99

Endereço: Est. do Fio KM 04, Nº 4040, Coacu, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SAMPAIO E LOPES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Recebido em: ____ / ____ / ____.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMPAIO E LOPES LTDA



CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO E LOPES LTDA**, estabelecida na Est. do Fio KM 04, Nº 4040, Coacu, Eusébio - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 09.316.208/0001-99, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF n.º 209.611.543-49, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 bem como da Lei n.º 10.520/02, e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1 de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DIESEL S-10	L	1500		4,88	7.320,00
						7.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (dez centésimos por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - Perímetro Fortaleza: Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados na Cidade de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, que serão obtidos através da pesquisa e atualização desta, sendo realizada mensalmente, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.122.0112.2.002.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade



de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigam-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assaré por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa



ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023

.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito
CONTRATANTE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000137
ASSARÉ-CE

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



.....
SAMPAIO E LOPES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Paulo Giovanni Paulino de Aguiar CPF 087.147.673-84
- 2) CPF



CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO E LOPES LTDA**, estabelecida na Est. do Fio KM 04, Nº 4040, Coacu, Eusébio - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 09.316.208/0001-99, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 bem como da Lei nº 10.520/02, e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	L	2500		5,97	14.925,00
						14.925,00

Lote : Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DIESEL S-10	L	1000		4,88	4.880,00
						4.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 19.805,00 (dezenove mil oitocentos e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (dez centésimos por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência



e da proposta adjudicada.

3.2 - Perímetro Fortaleza: Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados na Cidade de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, que serão obtidos através da pesquisa e atualização desta, sendo realizada mensalmente, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.029.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assaré por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº
000142
P.S. _____

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



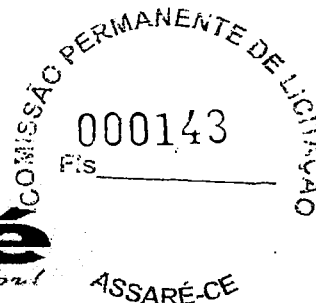
SAMPAIO E LOPES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO E LOPES LTDA**, estabelecida na Est. do Fio KM 04, Nº 4040, Coacu, Eusébio - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 09.316.208/0001-99, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 bem como da Lei nº 10.520/02, e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Média e Alta Complexidade do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	L	2000		5,97	11.940,00
						11.940,00

Lote : Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DIESEL S-10	L	500		4,88	2.440,00
						2.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (dez centésimos por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.



3.2 - Perímetro Fortaleza: Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados na Cidade de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, que serão obtidos através da pesquisa e atualização desta, sendo realizada mensalmente, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.302.0522.2.036.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assaré por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000146
R.S. _____

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023


.....
Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000147

ASSARÉ-CE

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA

A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



.....
SAMPAIO E LOPES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Aneu Aline de mantim CPF 038.600.903-13.
- 2) Valita Martins CPF 043.281.373-01



Prefeitura de
Assaré
Junta-se por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000148
Fls _____

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO E LOPES LTDA**, estabelecida na Est. do Fio KM 04, Nº 4040, Coacu, Eusébio - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 09.316.208/0001-99, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 bem como da Lei nº 10.520/02, e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	L	500		5,97	2.985,00
						2.985,00

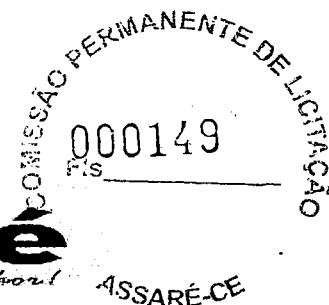
Lote : Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DIESEL S-10	L	1000		4,88	4.880,00
						4.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (dez centésimos por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.



Prefeitura de
Assaré
Quantos por um futuro melhor!



3.2 - Perímetro Fortaleza: Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados na Cidade de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, que serão obtidos através da pesquisa e atualização desta, sendo realizada mensalmente, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0112.2.010.0000	33903000



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
R\$ 000150

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assaré por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000151
Fls. _____

ASSARÉ-CE

autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

000152

ASSARÉ-CE


.....
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

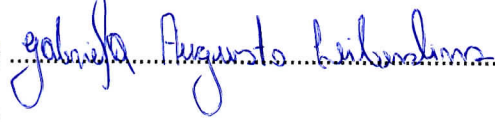
ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

)PES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 073.462.183 - 37
- 2) CPF



CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO E LOPES LTDA**, estabelecida na Est. do Fio KM 04, N.º 4040, Coacu, Eusébio - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 09.316.208/0001-99, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF n.º 209.611.543-49, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 bem como da Lei n.º 10.520/02, e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1 de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	L	1500		5,97	8.955,00
						8.955,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (dez centésimos por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - Perímetro Fortaleza: Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados na Cidade de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, que serão obtidos através da pesquisa e atualização desta, sendo realizada mensalmente,



pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0112.2.040.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade



de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assaré por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa



ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2023

.....
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000157
Pis _____

ASSARÉ-CE

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMPAIO E LOPES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMPAIO E LOPES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Márcia Glândia Bontim CPF 115-989.483-34
- 2) Luiz Fernando Jari Danilo Pires CPF 084.795.523-01



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000158
Fis _____

ASSARÉ-CE

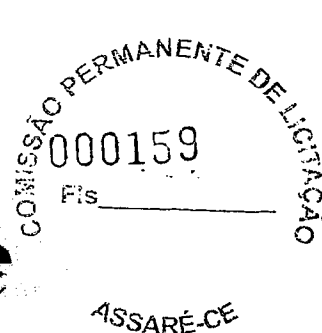
COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PIS 000160

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.805,00 (dezenove mil oitocentos e cinco reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000161
Fis _____

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Média e Alta Complexidade do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000162

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Quanto ao povo um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P.S. 000163

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico N° 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, foi afixado no dia 28 de agosto de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz- Ce, 28 de agosto de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7EB79F12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.07.28.1 - SEC. SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 25.877,25 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Josafá Sobral Filgueira.
Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:77860476

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.07.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.671,90 (trinta e três mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:50D5B77F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.08.07.1 -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.805,00 (dezenove mil

oitocentos e cinco reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A2907A03

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.08.07.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Média e Alta Complexidade do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FAFAE3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.07.28.1 - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 16.697,50 (dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3120F109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.07.28.1 - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.451,40 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0747DEAO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2023.07.28.1**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 60.359,50 (sessenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4B592B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2023.07.28.1 - INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.765,00 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:02ED1997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2023.07.28.1 - CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.539,15 (trinta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 000165
 ASSARÉ-CE

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0CCA3708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2023.07.28.1 - AGRICULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.989,50 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:51D2F511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2023.07.28.1**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 28.447,60 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1ADF1114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2023.07.28.1 - INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:07306BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos e máquinas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de agosto de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 12 de setembro de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 12 de setembro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br, www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de agosto de 2023

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4C6FAE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.11.2.

Aviso de Licitação Fracassada - Pregão Eletrônico nº 2023.08.11.2. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que foi realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.11.2 e que esta restou Fracassada, por motivo de inabilitação/desclassificação da única empresa participante junto ao Lote Único, através do site <https://www.comprasassare.com.br>. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:34979CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física LRF DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.110,77 (dezenove mil cento e dez reais e setenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Letícia Rabêlo Ferreira.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0FC25D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 97.078,00 (noventa e sete mil setenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:71EFEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 126.170,35 (cento e vinte e seis mil cento e setenta reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:44AEE988

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1 -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E0EB4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1 - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito e a empresa/pessoa física **SAMPAIO E LOPES LTDA**. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 24 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:4244415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 (24 DE AGOSTO DE 2023)

Resolução Nº 10/2023 (24 de agosto de 2023)

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Assaré-Ce, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023, conforme Ata nº 11/2023, dentro de suas competências e atribuições;

Dispõe sobre a escolha da comissão responsável pelo Fórum das Entidades 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assaré – CMDCA, responsável pelo Fórum das Entidades, que são os representantes das organizações da sociedade civil, para o processo eletivo do referido conselho para o biênio 2023/2025.

Art. 2º - A Comissão será representada pelos seguintes membros:
 Ana Taís Modesto Freire, presidente do CMDCA;
 Antônia Rosegêla Alencar Matias, vice-presidente do CMDCA;
 Maria Noele da Silva Moreira, representante titular da Secretaria de Educação;
 Maria Islândia Bantim, secretária Executiva dos Conselhos.

Assaré/CE, 24 de agosto de 2023

Publicada nesta data no site do município e na sede do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Assaré.

ANA TAÍS MODESTO FREIRE
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:5C537011

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 (24 DE AGOSTO DE 2023)

Resolução Nº 11/2023 (24 de agosto de 2023)

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Assaré-Ce, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023, conforme Ata nº 11/2023, dentro de suas competências e atribuições;

Dispõe sobre o edital e a escolha da comissão para o Chamamento Público do Comitê de Participação de Adolescente – CPA.

000167

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Edital de Chamamento Público do Comitê de Participação de Adolescente – CPA do Município de Assaré, Conforme Previsto na Resolução do CONANDA nº 191, de 07 de junho de 2017;

Art. 2º - Aprovar por unanimidade a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assaré – CMDCA, responsável pelo Chamamento Público do CPA, para o biênio 2023/2025;

Art. 3º - A Comissão será representada pelos seguintes membros:
 Ana Taís Modesto Freire, presidente do CMDCA;
 Antônia Rosegêla Alencar Matias, vice-presidente do CMDCA;
 Maria Noele da Silva Moreira, representante titular da Secretaria de Educação;
 Maria Islândia Bantim, secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TAÍS MODESTO FREIRE
 Presidente do CMDCA

Assinatura Dos Conselheiros (Deve Ser em Sequência):

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:35879279

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 – CMDCA, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 – CMDCA, de 24 de agosto de 2023.

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ, NO PERÍODO DE 2023 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da lei municipal nº 081/2019, de 29 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital Nº 01/2021 do CMDCA, em anexo, que trata da divulgação dos prazos e critérios para inscrição e escolha das Organizações da Sociedade Civil, em fórum previsto no Art. 11º, inciso 2, da Lei Municipal 089/2019 de 29 de março de 2019, para concorrer ao processo eletivo do Conselho para o biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF sob nº _____, residente e domiciliado/a na

_____, cidade _____, Estado _____, na condição de Responsável legal de _____, _____ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob o CPF _____, residente e domiciliado/a à _____, na cidade de _____, Estado _____,

AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do (a) adolescente _____, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o (a) exponham sua honra e dignidade.

ASSINATURA

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8FCCC7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 59.882,25 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B94B04C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.102,25 (vinte e um mil cento e dois reais e vinte e

cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:92645FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1 - FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 77.298,20 (setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D598CE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 28.609,85 (vinte e oito mil seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:997062BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) com percentual de desconto ofertado pela Contratada de 0,10%(dez centésimos por cento).